

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 23.995 Belém Terça-feira, 17 de abril de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 022
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado
do Interior e Justiça e
Fazenda

EDITAIS DE NO-
TIFICAÇÕES
Da Secretaria de Estado de
Administração

EDITAL DE CON-
CORRÊNCIA Nº
01/79-FDP
Da Fundação Desportiva
Paraense

ATAS
De Diversas Firmas

CONCURSO C-112
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO
Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil

Dr. SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Bel. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Educação

Bel. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado

Dr. ARTHUR CLÁUDIO MELLO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 022 DE 10 DE ABRIL DE 1979

Autoriza o diferimento da exigência do ICM nas saídas do estabelecimento produtor de pimenta-do-reino em grão e, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º — Poderá o Secretário da Fazenda, conceder diferimento da exigência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias — ICM, nas saídas de pimenta-do-reino em grão, do estabelecimento produtor, cadastrado na repartição fiscal competente, com destino a depósito próprio ou de terceiros, para esse fim habilitado.

Parágrafo Único. Interrompe-se o diferimento na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, tornando-se imediatamente exigível o imposto:

- a) na saída do produto do depósito habilitado;
- b) ao término do prazo de sessenta (60) dias a contar da saída do produto do respectivo estabelecimento produtor.

Art. 2º — Resguardados os interesses da Fazenda Estadual, o regime previsto no artigo anterior poderá, a juízo da Secretaria da Fazenda, ser estendido a outros produtos primários.

Art. 3º — Fica instituída a "Guia de Trânsito de Produto Primário", destinada a acompanhar obrigatoriamente

os produtos beneficiados com o diferimento do pagamento do ICM, na sua circulação entre o estabelecimento produtor e o depósito habilitado.

Parágrafo Único. O documento fiscal a que se refere este artigo, poderá, a critério do Secretário da Fazenda, ser adotado para acompanhar a circulação de produtos isentos ou não tributados pelo ICM.

Art. 4º — As penalidades previstas na legislação tributária vigente, relativas à Nota Fiscal de Produtos, aplicar-se-ão aos infratores da utilização da Guia de Trânsito de Produto Primário, em todos os seus efeitos.

Parágrafo Único. As demais infrações cometidas pela inobservância às disposições previstas neste Decreto e dos atos administrativos dele decorrentes serão penalizados com as sanções estabelecidas na legislação própria.

Art. 5º — O Secretário da Fazenda baixará os atos necessários à execução do presente Decreto.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 978)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0326 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, de

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Mirtes Luiza Brandão de Freitas no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Pinto Marques" da Secretaria

do Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.260,00
— Adicional por tempo de serviço-40% 504,00

Provento mensal Cr\$ 1.764,00

Provento anual Cr\$ 21.168,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 04 de dezembro de 1978.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 10.771 de 27.03.79.

(G. Reg. - nº 988)

PORTARIA Nº 0021 — DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1356
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Senhor Governador do Estado através do Decreto nº
9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, Item
III e 111, Item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará
(Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),
combinados com os artigos 159, Item II, 161, Item I, 138,
Item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de
dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Fun-
cionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, João
Pessoa de Souza Melo na função de Servente, Referência
I, do Quadro Suplementar, lotado na Unidade Mista de
Mosqueiro do Departamento de Organização e Supervi-
são da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando
nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$
17.668,80 (dezessete mil seiscentos e sessenta e oito cru-
zeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.227,00
— Adicional por tempo de serviço - 20% 245,40

Provento mensal Cr\$ 1.472,40

Provento anual Cr\$ 17.668,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31 de ja-
neiro de 1979.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 10.771, de
27.03.79.

(G. Reg. - nº 988)

PORTARIA Nº 0051 - DE 06 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso
da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo
Senhor Governador do Estado através do Decreto nº
9.418 de 29 de dezembro de 1975 alterado pelo Decreto
nº 11.158 de 14.03.1979,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação,
de acordo com os artigos 93, 94, Item II, 96 Item IV, 97 e
98, parágrafos 1º e 2º, letra O, da Lei nº 4.525, de 09 de
julho de 1974, combinado com o artigo 96 inciso 2 da Lei
nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e artigo 4º, pará-
grafo único da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978,
o Soldado PM Raimundo Nonato Vieira Lima, pertencente
ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do
Pará, passando a perceber nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 46.557,72 (quarenta e seis mil quinhentos e
cinquenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), as-
sim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento Cr\$ 3.527,10
— Habilitação Militar-10% 352,71

Provento mensal Cr\$ 3.879,81

Provento anual Cr\$ 46.557,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de
abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 988)

PORTARIA Nº 0052, DE 6 DE ABRIL DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

CONSIDERANDO que o Soldado PM MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, requereu revisão de cálculo de proventos e consequente retificação do Decreto s/n, de 26.12.75, que o transferiu para a Reserva Remunerada, para efeito de inclusão em seu tempo de serviço de dois anos relativos a dois períodos de licença especial não gozada por necessidade de serviço e mais três anos e oito meses referentes a 12 períodos de férias regulamentares também não gozadas por necessidade de serviço e dois anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CONSIDERANDO que por ocasião da proposta de Transferência para a inatividade não constou da relação de suas alterações os períodos de licença especial, e férias não gozadas e serviços prestados à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, conforme dispõe o artigo 122, itens I, III e IV, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974;

CONSIDERANDO que, de acordo com a certidão de tempo de serviço expedida pela Seção competente da Corporação, o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em exercício, em Ofício nº 067/AJG, de 16.02.79, solicitou a retificação do Decreto s/n, de 26.12.1975, com o propósito de regularizar a situação de inatividade do Soldado PM R/R MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO,

RESOLVE:

Retificando o Decreto s/n, de 26 de dezembro de 1975, transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II, 128, itens I, III e IV e 49, item III, parágrafo único letra "c", da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com os artigos 95 e 96, inciso 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e art. 4º parágrafo único da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Soldado PM MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 37.528,20 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Soldo de Cabo PM	Cr\$ 233,83
— Tempo de Serviço — 30%	670,14
— Habilitação Militar — 10%	223,38

Provento mensal 3.127,35

Provento anual 37.528,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 6 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 988)

PORTARIA Nº 0053, DE 6 DE ABRIL DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Gabinete desta Secretaria CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, Chefe de Gabinete da Superintendência do Sistema Penal do Estado, sem ônus para a referida Secretaria.

Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, 06 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 988)

PORTARIA Nº 0054, DE 06 DE ABRIL DE 1979.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo de nº 11.158, de 14 de março de 1979, e,

CONSIDERANDO que o Decreto datado de 30 de dezembro de 1969, o Soldado PM DAGOBERTO TAVARES NORONHA, pertencente ao Batalhão de Polícia Militar do Estado, foi reformado "ex-officio" de acordo com a letra "b" do artigo 333 da Lei nº 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com a alínea "c" do artigo 65 da Lei nº 3.207, de 09 de janeiro de 1965, com os proventos anuais de Cr\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta cruzeiros);

CONSIDERANDO que em petição dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o aludido policial-militar requereu a retificação do Decreto que o transferiu para a inatividade, a fim de que lhe sejam concedidos proventos correspondentes à graduação de 3º Sargento, de acordo com o que dispõe o artigo 98, parágrafos 1º e 2º letra "c" da Lei 4.525 de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 97, inciso 4 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, visto ter sido acometido de mal súbito, quando se encontrava de serviço, vindo a sofrer alienação mental que motivou a sua reforma;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração um caso idêntico e que foi aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, na época exercido pelo Professor Aloysio da Costa Chaves;

CONSIDERANDO finalmente os pareceres favoráveis das Assessorias Jurídica e Administrativa da SEIJA,

RESOLVE:

Retificando o ato de 30 de dezembro de 1969, Reformar "ex-officio" na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96 item IV, parágrafos 4º e 98, parágrafos 1º e 2º, letra "c", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com os artigos 96, incisos 1º e 2º e 97, inciso 4, da Lei 4.491, de 28 de novembro de 1973 e artigo 4º parágrafo único da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Soldado PM DAGOBERTO TAVARES NORONHA, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 48.673,92 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 3.527,10
— Tempo de Serviço-5%	176,35
— Habilitação Militar-10%	352,71

Provento mensal 4.056,16
Provento anual 48.673,92

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, de 6 de abril de 1979.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 988)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1034, de 26.03.79,

RESOLVE:

Redistribuir o servidor MIÉRCIO CARDOSO DE ALCÂNTARA, ocupante do cargo de Professor EP—2, do Quadro de Pessoal da SEDUC, colocado à disposição desta Secretaria pela Portaria Governamental nº 3864, de 30.03.78 da 3ª para a 2ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2314 - Dia 17.04.79.)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 24 DE 10 DE ABRIL DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78 e tendo em vista o contido no Processo nº 1214/79 da Procuradoria da Fazenda Estadual.

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do Decreto nº 8.909, de 12.11.74 à servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPPLONA, Escrevente Datilógrafo Ref. III lotada na Procuradoria da Fazenda Estadual Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para

realizar despesas com diligências judiciais, executadas por oficiais de justiça, avaliadores e outros serventuários de justiça no período de 16 de abril a 16 de junho, no elemento despesas 3132.00 devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Substituta Eventual do Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.
(Ext. Reg. nº 2316 - Dia 17.04.79)

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº 001/79

O Coordenador de Arrecadação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço as férias regulamentares referentes ao exercício de 1979 da funcionária ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Escrevente REF. III, do mês de abril para o mês de agosto do corrente ano.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Coordenador de Arrecadação, em 09 de abril de 1979.

LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHADE
(Ext. Reg. nº 2313 - Dia 17.04.79)

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 1979

O Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 139 de 04 de abril de 1979, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o estabelecido no Art. 196 § 1º da Lei nº 749 de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M), a servidora WALDETE DO ROSÁRIO SERRA, Escrevente - Datilógrafo, N—3, lotada na Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria, para Secretária da referida Comissão.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. nº 2315 - Dia 17.04.79)

ANÚNCIOS

Meinara Agropecuária S/A

CGC.-MF. Nº 04.984.803/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Meinara Agropecuária S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, na sede social, na Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1.104, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,

referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.978;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício findo.

Belém, 30 de março de 1.979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2302 - Dias: 17, 18 e 19.04.79)

R. A. BITAR JUNIOR
000 Br. 04 920 450/0001 - 98
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas,

Cumprindo dispositivos legais e obrigações estatutárias, apresentamos a V. Sas. o nosso Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, relativos ao ano de 1978.

Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômico-financeiras realizadas no citado ano.

Colocamos a disposição de V. Sas. para outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Belém, 22 de março de 1979

a) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR
 CPF 000 163 732
 Diretor-Presidente

a) LEONCIO RODRIGUES BITAR
 CPF 001 256 872
 Vice-Presidente

a) MIGUEL ELIAS ARAUJO
 CPF 002 666 802
 Diretor-tesoureiro

a) Dr. PAULO EDUARDO CHARONE BITAR
 CPF 005 861 292
 Diretor-técnico

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

A T I V O		P A S S I V O	
I - ATIVO CIRCULANTE		I - PASSIVO CIRCULANTE	
1 - DISPONÍVEL		1 - EMP. E FINANCIAMENTOS	
Caixa e Bancos	11.907.216,88	Promissórias a pagar	877.311,39
2 - CLIENTES		2 - FORNECEDORES	
Dups. a receber	14.606.344,27	Fornecedores nacionais	774.782,10
C. recauchutagem	86.486,00		
Dups. descontadas	(9.393.840,20)	3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS	
Cob. duvidosas	(438.190,00)	IRRF a recolher	2.561,07
3 - OUTROS CRÉDITOS		Outros impostos a rec.	51.225,70
Sal. fan. a receber	9.566,84	4 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
IPI a compensar	74.019,07	INAMPS a pagar	60.921,67
Adiantamentos p/comp.	11.177.797,57	Seg. c/aci. a pagar	4.299,01
CACEX Res. 354	5.520,00	FGETS a pagar	26.447,63
4 - ESTOQUES		5 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	
Produtos fabricados	869.709,60	Contas a pagar	6.728,00
Matéria Prima	25.454.520,31	C/C diversas	64.418,69
	26.324.239,91		71.146,69
	54.359.160,34		1.868.695,26
II - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		II - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
1 - CRÉDITOS E VALORES		1 - EMP. E FINANCIAMENTOS	
C/C - acionistas	136.934,35	B. Brasil, 81-ELI78/00165-1	4.500.000,00
C/C - diversos	343.904,84	2 - OBR. A PRAZO INDETERMINADO	
Liquidações Pendentes	373.990,96	C/C - acionistas	65.101,59
Cob. duvidosas	(11.219,00)		4.565.191,59
	843.611,15	III - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
III - ATIVO PERMANENTE		1 - CAPITAL SOCIAL	
1 - INVESTIMENTOS		Realizado	25.000.000,00
Diversos	68.204,50	2 - RESERVAS DE CAPITAL	
2 - IMOBILIZADO		Corr. Mon. Capital social	7.101.340,00
Bens em operação		Res. p/aum. capital	3.982.243,70
Maq. e acessórios	15.642.996,34	Res. Isenção I. Renda	8.752.450,00
Mov. e utensílios	318.562,22	Correção monetária	8.701,15
Lab. de química	51.896,54		19.844.734,85
Propriedades rurais	478.035,70	3 - RESERVAS DE LUCROS	
Embarcações	155.789,88	Reserva legal	1.601.027,09
Veículos de serviço	662.344,74	Reserva industrial	3.185.385,04
Bens imóveis	2.036.351,33		4.786.412,13
Depreciações acumul.	(5.958.595,03)	4 - LUCROS ACUMULADOS	
	13.387.381,72	Lucro do exercício	20.357.067,49
3 - IMOB. EM ANDAMENTO			69.988.214,47
Const. andamento-BR316	3.981.604,42		
Maq. acessórios -BR316	2.085.282,90		
Terreno -BR316	1.696.856,29		
	7.763.743,61		
	21.219.329,83		
Total do Ativo	76.422.101,32	Total do Passivo	76.422.101,32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1978

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	123.117.175,12
1.1 - Venda de produtos fabricados	121.716.665,12
1.2 - Recauchutagem de pneus	1.400.510,00
2 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	123.117.175,12
3 - CUSTOS OPERACIONAIS	75.828.872,16
3.1 - do produto vendido	74.587.259,45
3.2 - da recauchutagem de pneus	1.241.612,71
4 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	47.288.302,96
5 - DESPESAS OPERACIONAIS	15.219.512,21
5.1 - Administrativas	2.503.096,97
5.2 - Vendas	2.534.449,86
5.3 - Financeiras	3.729.005,16
5.4 - Tributárias	6.452.960,22
6 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	32.068.789,75
7 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.215.870,23
8 - RECEITAS FINANCEIRAS	1.842.623,24
9 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	83.643,50
10 - PROVISÕES CONSTITUÍDAS (reversão)	288.672,00
11 - PROVISÕES CONSTITUÍDAS (formação)	1.958.340,47
12 - RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	29.109.517,49
13 - RESERVA ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	8.752.450,00
14 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	20.357.067,49

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS P/O EXERCÍCIO DE 1978

ORIGENS DE RECURSOS			
1 - Lucro líquido do exercício	20.357.067,49		
2 - Depreciações acumuladas	1.400.510,00		
3 - Aumento do capital social	5.800.000,00		
4 - Res. Legal e Industrial	1.273.191,24		
5 - Res. Imp. de renda	8.752.450,00		
6 - Correção monetária	7.110.041,15		
7 - Acréscimo do Exigível a Longo Prazo	3.722.335,26	48.415.595,14	
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1 - Acréscimo nos investimentos	39.572,78		
2 - Acréscimo no Imobilizado em operação	4.557.913,15		
3 - Acréscimo no Imobilizado em andamento	7.402.581,64		
4 - Acréscimo no RLP	638.551,36		
5 - Diminuição Res. aumento de capital	6.373.272,34	19.008.294,27	
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		29.407.300,87	
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE			
	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	36.350.505,30	54.359.160,34	18.008.655,04
PASSIVO CIRCULANTE	13.267.340,29	1.868.695,26	11.398.645,03
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	23.083.165,01	52.490.465,08	29.407.300,87

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1- As demonstrações financeiras obedecem ao plano de contas em vigor.
- 2- Eritacionalmente pelo sistema de preços médios.
- 3- Adiantamentos recebidos val. nos de 31/12/1978 e 31/12/1977.
- 4- Imobilizado em andamento compreende todo o valor de aquisição de bens e serviços necessários para a construção de instalações.

- 1- Imobilizado em andamento compreende a construção da 4ª Fábrica, com a aquisição de terrenos e a construção de suas instalações e das correções de acordo com o plano de contas em vigor.
- 2- Correção monetária do lucro líquido do exercício de 1978.
- 3- Aumento do capital social em 1978.
- 4- Acréscimo no RLP em 1978.
- 5- Diminuição Res. aumento de capital em 1978.

Belém, Pa. 31 de dezembro de 1978

a) Dr. MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR
 CPF 000 163 732 - 000
 Presidente

a) LEONCIO RODRIGUES BITAR
 CPF 001 256 872 - 44
 Vice-presidente

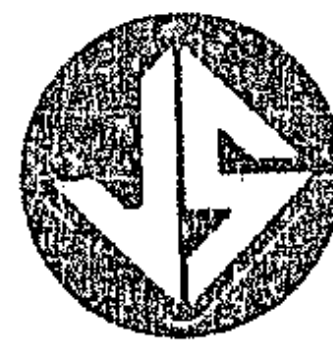
a) MIGUEL ELIAS ARAUJO
 CPF 002 666 802 - 33
 D. tesoureiro

a) Dr. PAULO EDUARDO CHARONE BITAR
 CPF 005 861 292 - 00
 D. técnico

a) JAGUARARA GOMES DE OLIVEIRA
 Contador CRC Pa. 0341
 CPF 000 854 992-34

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2310 — Dia: 17/04/79)



JS MÓVEIS S.A.
MÓVEIS DA AMAZONIA PARA O BRASIL
04.887.121/0001-58

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De atendimento ao que determina a legislação em vigor, vimos submeter a apreciação dos Senhores Acionistas as peças integrantes da prestação de contas correspondentes ao exercício encerrado a 31 de Dezembro de 1978. Na oportunidade externamos nossos agradecimentos ao apoio recebido pela SUDAM, DASA,

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., dos nossos funcionários e de todos aqueles que colaboraram conosco em mais um ano de luta. Certos de termos correspondido a confiança que nos foi depositada, ficamos à disposição, para qualquer esclarecimento.

Pelém, 18 de março de 1979
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.78

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível		57.543,75	Fornecedores		1.893.316,13
Caixa		98.139,45	Entidades Financeiras		10.290.000,00
Bancos			Contribuições Compulsórias		532.932,83
Realizável a Curto Prazo			Ordenados e Salários a Pagar		196.989,16
Contas a Receber	6.697.890,14		Impostos a Recolher		19.722,77
Duplicatas a Receber	1.632.641,14		Preços a Pagar		820.911,44
(-) Devedores Duvidosos	249.915,93	8.080.615,35	Credores por Adiantamentos		581.826,37
Notas			Encargos Financeiros a Recolher		412.102,43
Materia Prima	4.703.266,79		Dividendos a Pagar		888.184,20
Materiais Diversos	1.506.438,24		Representantes		189.059,04
Produtos Acabados	2.835.097,77	9.044.802,80			-15.845.044,37
Produtos em Processo		13.322.275,92			
Adiantamentos					
Empregados	35.506,51				
Representantes	316,00				
Outros	40.149,47	75.971,98			
Contas para Concorrências		59.943,52			
Adiantamentos a Fornecedores		480.053,00			
Despesas e Custos Apropriáveis		189.074,37			
Despesas Antecipadas		2.937.393,78			
Despesas Diferidas					
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Depósitos em Garantia		2.664,00			
PERMANENTE					
Investimentos		1.412,74			
Ações					
Imobilizado					
Imóveis	22.258.881,17				
Equip. Industriais	6.302.260,62				
Veículos e Máquinas	571.669,33				
Móveis e Utensílios	938.242,42				
Instalações	1.016.922,39				
Valor Corrigido	31.087.976,13				
(-) Depreciação	6.605.377,81	24.482.598,32			
Diferido					
Gastos a Amortizar		6.741.105,71			
		31.225.114,77			
		65.573.592,69			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1978.

RECEITA OPERACIONAL		22.648.460,59
Produção e Vendas		
CUSTO OPERACIONAL		11.315.753,95
Custo da Produção		11.332.706,04
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETAS		
Salários da Diretoria	970.000,00	
Administrativas	1.777.367,90	
Comerciais	921.770,33	
Financeiras	5.891.271,88	
Tributárias	1.064.550,27	
Depreciações	1.170.528,73	11.795.489,33
DEVEDORES DUVIDOSOS		
Provisão constituída	249.915,93	
Provisão revestida	229.210,37	20.705,56
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		(483.488,23)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Receita Não Operacional	614.626,23	
Correção Monetária de Balanço	(2.005.926,17)	(1.391.299,94)
RESULTADO FINAL		(1.874.788,19)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

- Formas efetivadas no exercício a Correção Monetária Especial e a Correção de Balanço, atendendo as determinações legais sobre o assunto.
- As depreciações também foram efetivadas dentro do que preceitua a legislação atualmente em vigor e receberam uma correção de CR\$2.214.030,52.
- O Capital Social foi elevado no exercício em CR\$10.683.216,00, com a emissão das seguintes ações:

1.367.167 - ações ordinárias	CR\$ 1.367.167,00
65.000 - ações preferenciais "C"	CR\$ 65.000,00
9.251.049 - ações preferenciais "D"	CR\$ 9.251.049,00

 A atual estrutura de Capital é a seguinte:

6.075.366 - ações ordinárias	CR\$ 6.075.366,00
3.103.999 - ações preferenciais "A"	CR\$ 3.103.999,00
1.530.200 - ações preferenciais "B"	CR\$ 1.530.200,00
988.000 - ações preferenciais "C"	CR\$ 988.000,00
9.251.049 - ações preferenciais "D"	CR\$ 9.251.049,00
20.948.614 - ações no valor de CR\$1,00	CR\$20.948.614,00
- O patrimônio líquido sofreu no exercício uma correção no valor de CR\$ 9.783.391,11, decorrente da Correção de Balanço.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS		
Recursos Próprios		9.688.669,00
Aumento do Capital Social		4.800.000,00
Aumento das Reservas de Capital		
Resultado do Exercício	1.874.788,19	
Prejuízo do período	1.170.528,73	
(-) Depreciações	691.077,00	
(-) Isenção Imposto de Renda	2.005.926,17	1.992.743,71
(-) Correção Monetária Balanço		16.481.526,71
APLICAÇÕES		
Investimentos no Período		
Em Imobilizações	2.868.663,56	
No diferido	619.989,57	
No Investimentos	1.257,74	
No realizável a longo prazo	2.664,00	3.492.574,87
Dedução do Exigível a Longo Prazo		5.319.681,20
Aumento no Capital Circulante Líquido		7.669.096,64
		16.481.526,71

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA

Discriminação	Em 31.12.77	Em 31.12.78	Variações
Ativo Circulante	20.130.951,91	34.345.813,92	14.214.862,01
Passivo Circulante	9.299.279,00	15.845.044,37	6.545.765,37
Capital Circ. Líquido	10.831.672,91	18.500.769,55	7.669.096,64

- O exercício apresentou um prejuízo no valor de CR\$1.874.788,19, sendo inflacionado em CR\$2.005.926,17, pelo resultado da correção monetária de balanço.
- Os investimentos permanentes foram corrigidos, sofrendo as seguintes variações:

Em Imobilizações	
Correção Monetária Especial	CR\$ 4.435.048,57
Correção Monetária de Balanço	CR\$ 7.759.084,10
No Diferido	
Correção Monetária Especial	CR\$ 2.808.838,43
Correção Monetária de Balanço	CR\$ 1.611.864,87
- Os financiamentos contratados até esta data são os seguintes:

Banco do Estado do Pará S.A. (388)	CR\$ 475.000,00
Caixa Econômica Federal do Pará (Fregira)	CR\$ 1.400.000,00
Banco do Brasil S.A. (IEC)	CR\$ 1.990.297,43
Banco Itaú S.A.	CR\$ 39.036,00
Banco Francês e Italiano S.A.	CR\$ 44.391,00
Total	CR\$ 3.948.724,43

José de Egypto Vieira Soares
Diretor Administrativo-CPF.000478132-53

José de Egypto V. Soares Filho
Dir. Industrial-CPF.007894612-34

Ivone Pragas da Costa
Dir. Administrativo-CPF.009169432-91

Antônia Vieira Soares Neto
Dir. Comercial-CPF.00725342-68

Terezinha Ribeiro de Araújo
Téc. Cont. CRC-RJ.34860-4-Ra.
CPF-033105907-04

(T. n° 04497 Reg. n° 2304 - Dia: 17.04.79)

Fazendas Monte Azul S.A. — FAMOSA

CGC MF 04.966.651/0001-91

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**PREZADOS ACIONISTAS:**

Em cumprimento da Lei e dos Estatutos, vimos submeter a vossa apreciação o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1978.

No exercício findo, tivemos a aprovação de financiamento pelo Banco da Amazônia S/A, que permitirá maior desenvolvimento na implantação da cultura da pimenta do reino e na pecuária.

Renovamos nossos agradecimentos pelo apoio recebido da SUDAM - Banco da Amazônia S/A e demais autoridades, na consolidação e confiança do empreendimento

Paragominas (PA), 10 de fevereiro de 1979

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTO DIAS NEVES

CIC 000352972-04

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS

CIC. 000798802-82

JOSÉ ROBERTO NUNES LOPES

CIC. 038204322-72

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1978**ATIVO****1 - ATIVO CIRCULANTE:****1.1 - DISPONÍVEL:**

11.1 - Bancos C/Movimento 17.283,59

1.2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:

12.1 - Adiant. a Fornecedores 70.000,00

12.2 - Adiant. S/Serviços 84,97

12.3 - Almoxarifado - Estoque 35.169,79 105.254,76

1.3 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

13.1 - Rebanho Mestiço 279.500,00

13.2 - Gado Pisoteio e Engorda 1.070.000,00 1.349.500,00 1.472.038,35

2 - ATIVO PERMANENTE:**2.1 - IMOBILIZADO:**

21.1 - Terras 1.035.321,30

21.2 - Pastagens 3.569.322,61

21.3 - Obras Infra Estrutura 453.317,65

21.4 - Instalações Pecuárias 773.770,60

21.5 - Constr. Cívicas 486.196,69

21.6 - Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equip. . 323.257,18

21.7 - Móveis e Utensílios 15.127,73

21.8 - Gado 563.500,00

21.9 - Animais de Trabalho 11.200,00

21.10 - Estudos e Projetos 26.635,43

21.11 - (-) Deprec. Acumuladas 126.776,85 7.130.872,34

2.2 - INVESTIMENTOS:

22.1 - Participações 10.010,00

22.2 - Investimentos Agrícolas 759.857,67 769.867,67 7.900.740,01

Sub Total 9.372.778,36

3 - ATIVO COMPENSADO:**3.1 - COMPENSAÇÃO:**

31.1 - Ações Caucionadas 300,00

31.2 - Bens Vinculados a Garantias 2.591.572,00 2.591.872,00

Total do Ativo 11.964.650,36

Fazendas Monte Azul S.A. — FAMOSA

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1978

PASSIVO

4 - PASSIVO CIRCULANTE:

4.1 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO:

41.1 - C/C Acionistas	354.122,61	
41.2 - Obrigações Sociais a Recolher	2.236,62	356.359,23

4.2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

42.1 - Bcos. C/Financiamento		2.203.342,00	2.559.701,23
------------------------------------	--	--------------	--------------

5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

5.1 - CAPITAL SOCIAL REALIZADO:

51.1 - Capital Subscrito:			
Ações Preferenciais	268.132,00		
Ações Ordinárias	2.731.868,00		
51.2 - (-) Capital a Realizar	9.135,00		
51.3 - (-) Prejuízos n/Exerc.	674.293,29	2.316.571,71	

5.2 - RESERVAS:

52.1 - Reserva Legal	6.599,98		
52.2 - Reserva P/Aumento de Capital	3.532.885,90		
52.3 - Reserva Capital - Corr. de Balanço	957.019,54	4.496.505,42	6.813.077,13

Sub Total 9.372.778,36

6 - PASSIVO COMPENSADO:

6.1 - COMPENSAÇÃO:

61.1 - Caução da Diretoria		300,00	
61.2 - Garantias Prestadas a Terceiros		2.591.572,00	2.591.872,00

Total do Passivo 11.964.650,36

Paragominas (PA), 30 de dezembro de 1978

Importa o presente Balanço em Cr\$ 11.964.650,36 (onze milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e cinquenta cruzeiros e trinta e seis centavos).

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

CPF 000353002-72

ALBERTO DIAS NEVES

Diretor

CPF 000352972-04

JOAQUIM DIAS

Diretor

CPF 000394382-81

ALBANISE BASTOS DO NASCIMENTO

Teó. Contabilidade

CPF 001.268.962-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1978

1 - RECEITA BRUTA:

1.1 - Venda de Gado	242.517,01	
1.2 - Produção e Recuperação	391.169,91	633.686,91

2 - CUSTOS DAS VENDAS:

256.721,94

3 - LUCRO BRUTO (1-2)

376.964,97

4 - DESPESAS OPERACIONAIS:

4.1 - Despesas Administrativas	525.878,87	
4.2 - Despesas Financeiras	159.463,28	685.342,15

Fazendas Monte Azul S.A. — FAMOSA

5 - LUCRO OPERACIONAL		(308.377,18)
6 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS:		
6.1 - Resultado de Correção Monetária	306.167,44	
6.2 - Outras Despesas	59.748,67	365.916,11
7 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (5-6)		(674.293,29)

Paragominas (PA), 30 de dezembro de 1978
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Prejuízo Líquido do Exercício 674.293,29

MANOEL DIAS LOPES
Diretor
CPF 000353002-72
ALBERTO DIAS NEVES
Diretor
CPF 000352972-04
JOAQUIM DIAS
Diretor
CPF 000394382-81
ALBANISE BASTOS DO NASCIMENTO
Téc. Contabilidade
CPF 001.268.962-91

(Ext. Reg. nº 2312 - Dia 17.04.79)

Agro Pecuária Cajabi S.A.

C.G.C.-MF. - Nº 04.818.803/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Cajabi S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, na sede social na Travessa Campos Salles, 124 - 1º andar, conj. 04, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1978;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;
- Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva da correção monetária;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo.

Belém, 30 de março de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2303 - Dias: 17, 18 e 19.04.79)

**A. Pinheiro
Papelerias S/A.**

C.G.C. - 04.923.629/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelerias S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que ocorrerá no próximo dia 25 do corrente, às 17:00 horas, em sua sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social com o aproveitamento de Reservas e em dinheiro.
- O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04492 Reg. nº 2290 - Dias: 17, 18 e 19.04.79)

Banco do Estado do Pará S.A.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BEP,
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1979

- Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede do Banco do Estado do Pará S.A., sita na Tv. Padre Prudente, 154, nesta cidade de Belém, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho de Administração do BEP, com a presença de seus membros, a saber: Srs. João Elias Na-

zaré Cardoso, Presidente; Affonso Gadelha Simas, Vice-Presidente e Edgard Olyntho Contente, membro e mais os Srs. Edmundo Moura e Henrique Amoedo da Costa Filho, membros do Conselho Fiscal deste estabelecimento. Ausente o Conselheiro Fiscal João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, por motivo de viagem.

2. O Sr. Presidente, na forma do disposto no artigo 163, item VIII, parágrafo III da Lei 6.404, de 15.12.1976 (nova Lei das S.A.), solicitou o parecer dos Srs. Conselheiros sobre o Balanço, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1978, os quais foram regularmente publicados na imprensa e previamente distribuídos aos participantes da reunião. Acrescentou que se achavam presentes os membros do Conselho Fiscal, menos um, por motivo de viagem, conforme acima esclarecido, tudo em cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas. Posta a matéria em discussão e votação, foram os supracitados documentos aprovados, por unanimidade.

3. Em prosseguimento à ordem do dia, o Sr. Presidente propôs que o Conselho convocasse para o dia 07.03.79 as seguintes Assembléias Gerais:

3.1 - 09:00 horas - Assembléia Geral Extraordinária;

3.1.1 - retificação da decisão da Assembléia Geral Extraordinária de 11.08.78, que autorizou a elevação do capital social de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), tendo em conta que fatores vários, inclusive a retração no mercado financeiro verificada no ano de 1978 e a competição estabelecida no mercado de ações por outros papéis com maior taxa de incentivo fiscal, somente permitiriam a colocação de 3.211.725 (três milhões, duzentos e onze mil, setecentos e vinte e cinco) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Por outro lado, faz-se obrigatória a incorporação de Cr\$ 42.627.752,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), parte da parcela de correção monetária do capital, decorrente da aplicação do Decreto Lei nº 1598 de 24.12.77, já referida, o que não será possível na situação atual do capital. Em decorrência desse fato, deverá ser anulada a elevação do capital de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e incorporado o valor de Cr\$ 3.211.725,00 (três milhões, duzentos e onze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) de ações já vendidas.

3.2-10:00 horas - Assembléia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

3.2.1 - apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do Banco do Estado do Pará S.A., relativos ao exercício de 1978;

3.2.2 - destinação do lucro líquido do exercício de 1978, distribuição e pagamento de dividendos;

3.2.3 - capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$ 42.715.851,57 (quarenta e dois milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta e sete centavos), em obediência ao disposto no inciso I do artigo 166, artigo 167 e parágrafo 2º do artigo

182, da Lei 6.404, de 15.12.76 (nova Lei das S.A.), sem distribuição de ações novas, procedendo-se unicamente à correção do valor nominal das ações, na forma prevista na legislação em vigor, e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

3.2.4 - Eleição do Conselho Fiscal;

3.2.5 - fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;

3.2.6 - fixação de verba para donativos; e

3.2.7 - o que ocorrer.

3.3 - 11:00 horas - Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

3.3.1 - elevação do capital social, de Cr\$ 175.839.477,00 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), valor que já estará atingido após a Assembléia Geral Ordinária, com a adição da parcela de Cr\$ 42.627.752,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) da correção do capital para Cr\$ 239.999.481,48 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e quarenta e oito centavos), mediante a colocação, no mercado, de 48.606.064 (quarenta e oito milhões, seiscentos e seis mil e sessenta e quatro) ações do valor nominal de Cr\$ 1,32 (hum cruzeiro e trinta e dois centavos), valor das ações em função do novo capital de Cr\$ 175.839.477,00 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros). Todavia, será proposto à Assembléia Geral a colocação das novas ações ao preço de Cr\$ 1,35 (hum cruzeiro e trinta e cinco centavos). O preço proposto tem em mira compatibilizar a medida com o Parecer de Orientação nº 1, de 27.09.78, da CVM-Comissão de Valores Mobiliários e artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

3.3.2 - alteração dos Estatutos Sociais

3.3.2.1 - Artigo 7º - parágrafo 1º

Redação Atual

"Em cada exercício, os acionistas têm direito a receber, como dividendo mínimo obrigatório, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma da legislação vigente".

Redação Proposta

"Em cada exercício, os acionistas têm direito a receber, como dividendo mínimo obrigatório, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, na forma da legislação vigente".

3.3.2.2 - Artigo 24 - parágrafo 4º

Redação Atual

"No caso de vacância de todos ou da maioria dos cargos do Conselho e não mais havendo suplentes a convocar ou se essa convocação não for suficiente para restabelecer a existência da maioria absoluta, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, para eleição dos substitutos até o término do mandato em curso, observado o disposto no artigo 22".

Redação Proposta

"No caso de vacância de todos os cargos do Conselho e não mais havendo suplentes a convocar ou se essa convocação não for suficiente para restabelecer a existência da maioria absoluta, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez)

dias, para eleição dos substitutos até o término do mandato em curso, observado o disposto no artigo 22".

3.3.2.3 - Artigo 51 - parágrafo 1º - inciso III

Redação Atual

"dividendos aos acionistas, a ser fixado pela Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado;

Redação Proposta

"dividendo aos acionistas, a ser fixado pela Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido".

Justificativa

Recomendação do Banco Central do Brasil, através da carta DIORB/SECAP 78/140, de agosto de 1978. Aprovada a Convocação

4. Finalmente, o Sr. Presidente pôs em discussão os anteprojetos de orçamentos de "Aplicações" e "Receitas e Despesas", elaborados pelos órgãos técnicos do Banco e previamente distribuídos por cópias, aos Srs. Conselheiros, cuja matéria recebeu votação e os citados documentos foram aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às doze horas e dela se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai subscrita por todos os seus participantes.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1979

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice-Presidente

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

Membro

EDMUNDO MOURA

Membro do Conselho Fiscal

HENRIQUE AMOEDO DA COSTA FILHO

Membro do Conselho Fiscal

CARTÓRIO CHERMONT

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 03.04.1979

Em testº RS da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 346-79 a 1ª via da presente Ata de Banco do Estado do Pará S/A.

Belém, 05.04.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2318 - Dia 17.04.79)

Aso Metal S/A

CGC: 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 Km 2 Ananindeua-Pará, no dia 24 de abril de 1979, às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.
- Deliberar sobre a destinação do Lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
- Fixar honorários dos administradores para 1979.
- O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 16 de abril de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2334 - Dias: 17, 18 e 19/04/79)

BCN Agropastoril S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL

AUTORIZADO

C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua João Alfredo nº 224 - Belém (PA), todos os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 06 de abril de 1979

(a) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2335 - Dias: 17, 18 e 19/79)

Serraria Marajoara S/A. Indústria, Comércio e Exportação.

C.G.C.(MF)-05.458.120/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em sua sede social, à Av. Peddro Álvares Cabral nº 1601, às 10 horas, em Assembleia Geral Ordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstração de resultado, referente ao exercício social encerrado em 31.12.78.

B) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1979.

C) - Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 09 de abril de 1979

p/Diretoria

Honorato Babinski

Diretor-Presidente

(T. nº 04472. Reg. nº 2215. Dias: 11, 12 e 17/04/79)

Decor Luxe

C.G.C. - 05635768/0001-55
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas de DECOR LUXE, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03.05.1979, às 14:30 horas, em sua sede Social, na Rua 28 de Setembro nº 863, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultados do Exercício, Lucros Acumulados, origens em aplicação e evolução do Capital de Giro, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1978.

II - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa acima citada, os documentos a que se refere o artigo 133, itens I e II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 05 de abril de 1979.

LAURO MONTEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2230 - Dias: 11, 12 e 17.04.79)

S/A. RADIOLUX

C.G.C. - 04.912.127/0001-38
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas convocamos os Senhores Acionistas de S/A RADIOLUX para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de Maio de 1979, às 14:30 horas, em sua sede social, Rua 28 de Setembro 863, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultados do Exercício, Lucros acumulados, origens em Aplicações e Evolução no Capital de Giros, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1978.

II - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa acima citada, os documentos a que se refere o Artigo 133 dos itens I e II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 05 de abril de 1979.

LAURO MONTEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2231 - Dias: 11, 12 e 17.04.79)

Bamerindus Agro Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.-M.F. - Nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado..... Cr\$ 108.547.034,00
 Capital Subscrito Cr\$ 81.722.822,00
 Capital Integralizado Cr\$ 81.722.822,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, no dia 19 de abril de 1.979, às oito horas na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, (PA), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1. - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativos, referentes ao exercício social encerrado em 29.12.78;

1.2. - Correção da expressão monetária do capital, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, com o consequente aumento do capital autorizado de Cr\$-108.547.034,00 para Cr\$-131.429.424,00, com a emissão de 15.400.000 ações ordinárias, e 7.482.390 ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, e reforma do artigo 5º do Estatuto Social;

1.3 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;

1.4. - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários;

2 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

2.1. - Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado de Cr\$-131.429.424,00 para Cr\$-176.929.444,00, mediante: elevação do capital por recursos próprios de Cr\$-70.400.000,00 para Cr\$-88.400.000,00 com a emissão de 18.000.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$-1,00 cada uma, através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato; e do capital representado por incentivos fiscais, de Cr\$-55.029.424,00 para Cr\$-82.529.444,00 a ser subscrito com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a emissão de 27.500.020 ações preferenciais, nominativas, classe "A";

2.2. - Reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

Marabá, 06 de abril de 1.979.

(a) **TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA**
 Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04478 Reg. nº 2243 - Dias: 11, 12 e 17.04.79)

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
C.G.C. nº 04.930.921/0001-04

Assembléia Geral Ordinária

Editais de Convocação

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Cidade, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Contas da Diretoria, pertinentes ao ano de 1978, e consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos;
- Fixação da remuneração dos administradores para o ano de 1979.
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital.
- Assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 09 de abril de 1979

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
C.G.C. nº 04.930.921/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que, na sede da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Capital, estão à disposição de V.Sas., os livros e documentos pertinentes ao ano de 1978, na forma do art. 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 26 de março de 1979

(Ext. Reg. nº 2261 - Dias 11, 12 e 17.04.79)

Produtos Vitória S/A.

CGC. Nº 04.895.652/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 25 do corrente, às 11:00 horas, na sede Social desta Companhia, à Av. Almirante Barroso nº 3775, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar às demonstrações financeiras relativas ao exercício Social encerrado em 31.12.78;
- Deliberar sobre os resultados do exercício;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social na conformidade do disposto no art. 167 e seus parágrafos da lei nº 6404/76;
- Em consequência do item "c" e de outras modificações que se fazem necessário,

alterar parcialmente o estatuto social dando-se nova redação ao art. 5º e seu § 1º, ao parágrafo 1º do art. 8º e a letra "c" do art. 16, incluindo-se a letra "d" do art. 16, bem como supressão do capítulo VII - EXPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 28), do mesmo estatuto;

e) - Eleger os componentes da Diretoria para o próximo mandato e fixar as respectivas remunerações;

f) - Discutir e deliberar sobre a ata.
Belém, 10 de abril de 1.979

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2267 - Dias: 11, 17 e 18.04.79)

Eidai do Brasil Madeiras S.A.

C.G.C. 04.814.786/0001-31

INSC. EST. 150.502.58-3

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE MARÇO DE 1979.

Aos dias 30 de março de 1979, às 10:00 horas, na sede social da empresa sita à Rodovia Maracacuera, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., com a presença dos Acionistas que representam 100% do Capital Social, conforme as assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", convocados previamente pela circular na forma das disposições estatutárias, sendo sanada a falta de publicação de editais de convocação por contarem com a participação de todos os Acionistas. De acordo com §-1º do artigo 15 do Estatuto, coube a presidência da mesa ao Dr. MAMORU OKITSU, Diretor-Presidente da empresa, que, tendo declarado inicialmente aberta a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nomeou a mim MASANOBU ABE para secretariá-lo. Li em seguida a pedido do presidente a ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: (1) Disposições e aprovação das Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1978; (2) Destinação dos Lucros; (3) Eleição dos Membros da Diretoria para o biênio de 1979 a 1980, fixando-lhes remunerações; (4) Incorporação da Reserva de Capital referente ao valor da Correção Monetária do Capital Realizado; (5) Outros assuntos correlatos. Iniciou-se o trabalho com o 1º assunto da ordem do dia e o Acionista SEIJI TANAKA, pediu esclarecimento sobre os reajustes dos exercícios anteriores constantes da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas, segundo as quais o Capital Social e a Reserva Legal sofreram redução respectivamente de Cr\$-408.558,15 e Cr\$-75.579,85 em relação aos respectivos valores aprovados nas Assembléias Gerais realizadas em 18/04/78. O presidente da mesa esclareceu a respeito que conforme a legislação fiscal anterior, eram admitidos reajustes para os efeitos fiscais na ocasião da declaração de Renda após o levantamento do Balanço; acontece que quando da realização das Assembléias Gerais, tais reajustes ainda não estavam efetuados nos anos anteriores, daí a necessidade dos reajustes. O esclarecimento convenceu todos os Acionistas, principalmente após ouvirem que tais reajustes foram efetuados sob a fiscalização das autoridades competentes e que na vigência da nova sistemática fiscal com o advento da Lei nº 6.404/76 e do Decreto-Lei nº 1.598/77

tais reajustes são feitos no próprio Balanço, inclusive as Demonstrações Financeiras da empresa ora em discussões. O mesmo Acionista pediu esclarecimento também sobre os incentivos fiscais concedidos à empresa no valor de Cr\$ 1.331.862,00 nos termos do artigo 29 do Decreto-Lei nº 756/69 modificado pelo artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.564/77 e conforme o item 1 da Resolução 3.441/78 da SUDAM, pois, apesar da obrigatoriedade da sua capitalização, não se encontra discriminado nas Demonstrações Financeiras nem discutidas nas Assembléias Gerais anteriores. Em resposta, o presidente esclareceu que na verdade tal valor incentivado já se acha incorporado ao Capital Social pelas deliberações das Assembléias Gerais realizadas em 18/04/78, mesmo sem devida discriminação, pois, o valor incentivado de Cr\$ 887.908,00 acha-se incluído já no valor de Cr\$ 6.727.532,22 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), referentes aos incentivos fiscais do artigo 23 do Decreto-Lei nº 756/69, valor que foi incorporado ao capital na mencionada Assembléia Geral e o recurso próprio de Cr\$ 443.954,00 correspondente a 50% do valor incentivado acha-se incluído por sua vez no valor de Cr\$ 15.377.097,72 que era o lucro do exercício de 1977 e que fora capitalizado também na ocasião das mesmas Assembléias Gerais, acrescentando que apenas faltavam discriminações e esclarecimentos mais detalhados na ocasião. Os esclarecimentos satisfizeram plenamente o plenário, pelo que não havendo outras dúvidas, aprovaram unanimemente as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 30.12.78, inclusive o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/03/1979 e no Liberal em 21/03/1979. Passou-se ao item 2º da ordem do dia e o presidente esclareceu que foi apurado o Lucro Líquido de Cr\$ 15.915.040,97 após a dedução da provisão do Imposto de Renda, do qual destinam-se obrigatoriamente a quantia de Cr\$ 606.603,30 (seiscentos e seis mil, seiscentos e três cruzeiros e trinta centavos) para a Reserva Legal e Cr\$ 3.782.975,00 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) para a Reserva de Aumento do Capital nos termos do artigo 23 do Decreto-Lei nº 756/69, conforme as Demonstrações dos Lucros de exploração, Líquido e Real efetuados em obediência à legislação fiscal atual, documentos que estão à disposição desta Assembléia, havendo o saldo do Lucro de ordem de Cr\$ 11.525.462,67 à disposição deste plenário e propôs em seguida que do dito saldo seja distribuído entre os Acionistas atuais a quantia de Cr\$ 10.799.115,30 (dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e quinze cruzeiros e trinta centavos), deixando o restante de Cr\$ 726.347,37 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos) na conta "Lucros Acumulados", proposta que foi aprovada unanimemente, devendo a Diretoria a ser eleita nesta reunião providenciar a distribuição imediata dos dividendos ora aprovados na proporção do valor de investimento de cada Acionista. Passando-se ao 3º item, procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria para o biênio de 1979 a 1980, sendo reeleitos os Srs. MAMORU UKITSU, MITSURU Ikegami, ELIAS GATTASSE KALUME, EIJI SHIBATA, ISAO MATSUMOTO, SUNAO EGUCHI, SHIZUO TANABE, MINORU UENO, SEIJI TA-

NAKA, KAZUHIKO HIRAHARA e MASANOBU ABE, e mais eleitos como novos membros KAZUO UEDA, japonês, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à Rua São Carlos do Pinhal, 582 - aptº 74 e KUNIHITO TANAKA, japonês, solteiro, industrial, residente e domiciliado na Vila de Icoaraci, Rua do Cruzeiro nº 364, Município de Belém, Estado do Pará. Os Diretores reeleitos já estão devidamente qualificados na Ata da Assembléia Geral que os elegeram por primeira vez, pelo que foi dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo 147 da Lei 6.404/76 e quanto aos novos Diretores KAZUO UEDA e KUNIHITO TANAKA foram pedidos os documentos, constatando que o primeiro tinha realmente a qualificação para Diretor uma vez que já figurava como Diretor de outra companhia, entretanto, o segundo não apresentou no momento os documentos necessários, deliberando em consequência que o Sr. KUNIHITO TANAKA poderá tomar posse somente após a apresentação de tais documentos e seu arquivamento na Junta Comercial juntamente com a Ata da Diretoria que os receber e der-lhe posse, nos termos do §-2º do artigo 8 do Estatuto Social. Fixaram a título de remuneração a todos os Diretores o teto máximo mensal de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) dentro do qual será fixada a remuneração de cada um a critério do Diretor-Presidente. Foi deliberado que os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 1981 e o Conselho Fiscal permanecerá desativado. Sobre o 4º item, deliberaram unanimemente a capitalização da Reserva de Capital proveniente da Correção Monetária de Capital Social efetuado no Balanço no exercício findo no valor de Cr\$ 35.575.078,27 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), pelo que o capital social passou a ter o valor de Cr\$ 133.748.853,93 (cento e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e três centavos). Terminadas assim as deliberações da Assembléia Geral Ordinária, foi aberta, em ato contínuo, a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na mesa sob a aclamação o Dr. MAMORU UKITSU como presidente e eu MASANOBU ABE como secretário, que li a ordem do dia que era o aumento do Capital Social e a reforma do Estatuto Correspondente. Li também a pedido do presidente a proposta da Diretoria nos seguintes termos: propomos o aumento do Capital Social já aumentado de Cr\$ 133.748.853,93 (cento e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e três centavos) para Cr\$ 167.560.594,99 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), esclarecendo que a parcela aumentada de Cr\$ 33.811.741,06 (trinta e três milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e seis centavos), é a soma da Reserva de Capital no valor de Cr\$ 30.028.766,06 referente à Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado efetuado em 02/01/78 e da Reserva de Lucros de Cr\$ 3.782.975,00 que é o valor da Isenção do Imposto de Renda sobre o Lucro de Exploração apurado no exercício findo conforme o artigo 23 do Decreto-Lei nº 756/69 e que deve ser capitalizado obrigatoriamente. A proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente, alterando em consequência o artigo 5º do Estatuto Social no que se refere ao valor do Capital Social, passando a ter a seguinte redação: "Artigo

5º O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 167.560.594,99 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), dividido em 56.100.000 (cinquenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Terminadas todas as deliberações das duas Assembléias, Ordinária e Extraordinária, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas, que na sessão reaberta após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os Acionistas da empresa e que estiveram presentes. (aa) pp. EIDAI CO. LTD., pp. MITSUBISHI CORPORATION, CIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, MASANOBU ABE, MAMORU UKITSU, SEIJI TANAKA, SADA O GOSHIMA e NOBUYUKI KAWAKUBO.

Eu MASANOBU ABE, Secretário destas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de março de 1979, certifico que a presente Ata Conjunta é cópia fiel da que consta no livro próprio da sociedade.

Belém, 01 de abril de 1979

MASANOBU ABE

Secretário

MAMORU UKITSU

Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 03 de abril de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04 de abril de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 341-79, a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil Madeiras S.a.,

Belém, 04 de abril de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2319 - Dia: 17/04/79)

Eidai do Brasil Madeiras S.A.

Ata da reunião extraordinária da diretoria EIDAI do Brasil S/A.

Aos 30 dias de março de 1979 às 18:00 horas, na sede social da empresa, foi realizada a reunião extraordinária de EIDAI do Brasil Madeiras S/A, com a presença de todos os diretores reeleitos ou eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada hoje às 10:00 horas, a fim de escolher, em obediência ao que dispõe o artigo 10 do Estatuto, um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente pela eleição mútua entre os seus membros, e após, tomarem posse dos respectivos cargos procedida a votação, apurou-se que foram reeleitos o Dr. Mamoru Ukitsu para o cargo de Diretor Presidente e Dr. Mitsuru Ikegami para Diretor Vice Presidente, ambos japoneses e industriais e residentes nesta cidade e que vinham há anos ocupando os respectivos cargos na empresa. No fim, todos os diretores tomaram posse dos respectivos cargos, deliberaram in-

clusive que cada um receberia sua competência e atribuições, conforme as necessidades da empresa a critério do Diretor Presidente. Terminadas as deliberações sobre os assuntos que constituíam a ordem do dia, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os diretores da empresa. (aa) Mamoru Ukitsu, Mitsuru Ikegami, Elias Gattasse Kalume, Eiji Shibata, Isao Matsumoto, Sunao Eguchi, Shizuo Tanabe, Minoru Ueno, Seihi Tanaka, Kazuhiko Hirahara, Masanobu Abe e Kazuo Ueda.

Eu, Kazuhiko Hirahara, secretário desta reunião extraordinária, realizada em 30 de março de 1979, certifico que a presente ata é cópia fiel da que consta no livro próprio da sociedade.

Belém, 31 de março de 1979

KAZUHIKO HIRAHARA

Secretário

VISTO:

MAMORU UKITSU

Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 03.04.1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 342-79 a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil Madeiras S/A.

Belém, 04 de abril de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 03.04.1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 2320 - Dia: 17/04/79)

A. Pinheiro Papelarias S/A

C.G.C. 04.923.629/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Comunicamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no próximo dia 20 do corrente, às 17 horas, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1978.

b) Fixação dos honorários da Diretoria.

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período de 1979/80.

d) O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1979.

A Diretoria

(T. nº 04492 - Reg. nº 2289 - Dias 12, 17 e 18.04.79)

Usina Progresso S/A

CGC — 04.918.678 0001-09

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas de USINA PROGRESSO S/A, para na sede social da empresa, à Rua Gaspar Viana 745, em Belém do Pará, no dia 23 de abril do ano corrente de 1979, se reunirem, às 14:00 horas, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, e às 16:00 horas, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Correção Monetária do Balanço Patrimonial referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978.

b) Fixação dos Honorários Mensais dos Diretores.

c) O que ocorrer.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento de Capital.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1979.

ISAAC ABITBOL

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2292 - Dias 12, 17 e 18.04.79)

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

CGC - Nº 04.964.656/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de maio de 1979, às 10 horas, na sede social, à Av. Almirante Barroso, 2.888, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

A. Leitura, discussão e Votação da Manifestação do Conselho de Administração, Relatório de Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978.

B. Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

C. Outros assuntos de interesse social.

Por outro lado a Diretoria da empresa comunica aos Acionistas que, se acham a sua disposição na Sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 16 de abril de 1979

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2283 - Dias: 12, 17 e 18.04.79)

Sobral, Irmãos S.A. (SISA)

CGC-04894176/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de SOBRAL, IRMÃOS S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 25 de abril de 1979, na sede social, sita à Rua da Olaria nº 92, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciar e decidir sobre Relatório e Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Balanço e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1978;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, conforme estatutos;

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

e) Outros assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Belém, 11 de abril de 1979

a. ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL

Presidente do Conselho de Administração

CPF - 000224622-87

(Ext. Reg. nº 2277 - Dias: 12, 17 e 18.04.79)

Agropecuária — Médio Araguaia S/A - AGROPEMA

C.G.C. 03142783/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Médio Araguaia S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 1979, às 14:00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro nº 226 s/409 Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Redução do Capital autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 para o subscrito de Cr\$ 1.619.502,00.
- b) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 6.000.000,00 e discriminação quanto a espécie e classes de ações.
- c) Alteração dos Estatutos Sociais e Adaptação à Lei Federal nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.
- d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fixação de seus honorários.
- e) Consolidação dos Estatutos Sociais
- f) Outros assuntos de interesse social.
- g) o que ocorrer.

Belém, Pará 10 de abril de 1979

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2274 - Dias: 12, 17 e 18/04/79)

JS Móveis S.A

C.G.C. 04887121/0001-58

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de JS MÓVEIS S.A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de Abril de 1979, às 16 (dezesseis) horas na sede social sita a Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Conta. Lucros e Perdas, referentes exercício de 1978.

b) O que ocorrer.

A) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2330, Dias: 17, 18 e 19/04/79)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, realizada no dia 14 de março de 1979.

Às 10:00 horas do dia 14 de março de 1979, em sua sede social, à margem esquerda da BR-316, Km-20 da Vila de Marituba, Município de Ananindeua, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da Companhia de Economia Mista, de capital autorizado, Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, regularmente convocados por Edital. De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, o acionista e Engenheiro Agrônomo Antonio Maria Zacarias Paes Marques, que convidou a mim, Antonio Fernando Melo Correa da Rocha, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, da qual também fez parte o Coronel Francisco Ribeiro Machado, Chefe da Casa Militar do Governo do Estado, na condição de representante do Governo do Estado do Pará, tudo nos termos do despacho datado de 13.03.79, do Excelentíssimo Senhor Professor Clovis Silva de Moraes Rego, exarado no ofício nº 026/79-PRES, de 07.03.79, do Presidente Executivo da COPA-

GRO. O Senhor Presidente, dando por iniciada a Assembléia Geral Ordinária, determinou que fosse apresentado o livro de presença de acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião. Após essa constatação, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião, mandando que se fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", cujo teor é o seguinte: "Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO - CGC 05.085.204/0001-96. Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social, à margem esquerda da Rod. BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, no próximo dia 14 de março de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleição da Diretoria e fixação dos honorários; d) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários; e) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários; f) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; g) outros assuntos de interesse social. Ananindeua, Pa, 02 de março de 1979. a) A DIRETORIA. Concluída a leitura do Edital, o Sr. Presidente colocou em discussão as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, após esclarecer que a matéria obteve a aprovação dos Conselhos Fiscal e de Administração. Inexistindo pronunciamento, colocou-as em votação, tendo sido aprovadas por unanimidade. A seguir passou-se para o item B da pauta, que trata: "Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos". Pediu a palavra o Presidente Executivo, que propôs a aplicação do lucro líquido de Cr\$ 6.009.767,35 (seis milhões, nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos) para a seguinte destinação: - Reserva Legal Cr\$ 492.930,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta cruzeiros), Dividendos a Pagar-Ações Ordinárias Cr\$ 891.252,72 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), Reserva p/Ampliação de Instalações e Recuperação de Equipamentos de Serviços Cr\$ 1.971.720,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte cruzeiros). Colocado o assunto em discussão, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente da Assembléia Geral Ordinária mandou que se fizesse a leitura do item C da pauta que trata: "Eleição da Diretoria e fixação de honorários". Pediu a palavra o representante do acionista majoritário, para propor que a parte concernente a eleição da Diretoria ficasse para ser decidida oportunamente, e com relação a fixação dos honorários, a proposta seria a seguinte: para o Diretor Presidente Cr\$ 25.000,00 a título de salário, acrescido de Cr\$ 17.000,00 de representação; aos Diretores, Técnico e de Operações Cr\$ 25.000,00 a título de salário, acrescido de Cr\$ 10.000,00 de representação, tudo a partir de 1º de abril do corrente ano. A proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se para o item D da pauta: "Eleição dos membros do Conselho de Administração e

fixação de seus honorários". Novamente pediu a palavra o representante do acionista majoritário, para propor à Assembléia Geral, que deixasse de apreciar este item, uma vez que os nomes a serem indicados ainda não tinham sido selecionados. A proposta foi aceita por unanimidade. Imediatamente passou-se para o item E da pauta que trata: "Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação de seus honorários". Mais uma vez o representante do acionista majoritário pediu a palavra, para propor que este item não fosse apreciado, pelos mesmos motivos expostos no item anterior. A proposta foi aceita por unanimidade. Ainda prosseguindo, passou-se para o item F da pauta, que trata: "Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social". Pediu a palavra o Presidente Executivo para propor o seguinte: Que fica aprovado a aplicação da correção monetária para o aumento do Capital Social. A proposta foi aceita por unanimidade. A seguir, passou-se para o item final da pauta, que trata: "Outros assuntos de interesse social". Pediu a palavra o Presidente Executivo, para dizer que tinha em seu poder, dois expedientes, que foram encaminhados pelos Doutores Elias Seffer e Laudelino Pinto Soares, o primeiro Conselheiro membro do Conselho de Administração, e o segundo, Conselheiro membro do Conselho Fiscal, nos quais ambos, por razões de ordem particular, solicitam, em caráter irrevogável, renúncia dos seus respectivos mandatos. As renúncias foram acatadas pela Assembléia Geral. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, propôs que fossem dispensados os acionistas de assinarem a ata, delegando poderes ao Presidente Executivo e ao Secretário da

presente Assembléia, para assinarem em nome de todos os acionistas presentes. Por aclamação de todos, a proposta foi aprovada. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada, devendo ser tiradas tantas cópias quanto necessárias aos registros devidos.

Marituba, 14 de março de 1979

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 2321 - Dia 17.04.79)

Imperatriz Pecuária e Industrial S.A

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 03 DE ABRIL DE 1979

Aos três (03) dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e nove (1979), às 09:00 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas nº 351 - 6º andar - sala 606, nesta cidade de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, de conformidade com a convocação legalmente feita nos dias 27, 28 e 29 de março de 1979, no Diário Oficial do Estado do Pará, e no Jornal "A Província do Pará", reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.", representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas dos Senhores Acionistas, apostas no Livro "Registro de Presença dos Acionistas". Na forma do Estatuto Social em vigor, assumiu a Presidência da Assembléia, por aclamação o acionista Sr. José Jácome Formiga, Presidente do Conselho de Administração, o

qual após agradecer a sua escolha convidou a mim Magdalena Jácome Formiga, Diretora Financeira, para Secretária. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou que estando constituída a Mesa e havendo número legal de acionistas presentes, com direito a voto, dava por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, a qual tem por objetivo deliberar sobre a Proposta do Conselho de Administração, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, para aprovação das ordens do dia: - Item a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 61.821.397,00 para Cr\$ 112.595.523,00, conforme aprovação do projeto de reformulação técnica, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -, de acordo com processo nº 00885/79 e parecer DAP/DAI de nº 025/79, de 14 de março de 1979, para cumprimento das metas que a Empresa se propôs a realizar no programa de desenvolvimento físico do empreendimento. Assim sendo necessita proceder a alteração no Caput do Artigo 5º (quinto) do Estatuto Social, motivo pelo qual vem propôr o AUMENTO do Capital Social Autorizado que é de Cr\$ 61.821.397,00 (sessenta e hum milhões, oitocentos e vinte e hum mil, trezentos e ~~noventa e sete~~ ~~milhões, oitocentos e vinte e uma mil trezentas e noventa e sete~~ ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas nas seguintes categorias: - 22.506.922 (vinte e dois milhões quinhentas e seis mil novecentas e vinte e duas) ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto e 39.314.475 (trinta e nove milhões, trezentas e quatorze mil quatrocentas e setenta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto, distribuídas nas seguintes classes: Classe "A" - 1.039.425 (Hum milhão, trinta e nove mil, quatrocentas e vinte e cinco); Classe "B" - 6.471.590 (seis milhões, quatrocentas e setenta e uma mil quinhentas e noventa); Classe "C" - 2.444.888 (dois milhões quatrocentas e quarenta e quatro mil oitocentas e oitenta e oito) e da Classe "D" - 29.358.572 (vinte e nove milhões, trezentas e cinquenta e oito mil, quinhentas e setenta e duas), para AUMENTÁ-LO para Cr\$ 112.595.523,00 (cento e doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e três cruzeiros) dividido em 112.595.523 (cento e doze milhões, quinhentas e noventa e cinco mil quinhentas e vinte e três) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ~~distribuídas~~ nas seguintes categorias: 31.277.264 (trinta e um milhões duzentas e setenta e sete mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto, e 81.318,259 (oitenta e um milhões, trezentas e dezoito mil, duzentas e cinquenta e nove) Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto. - Outrossim informou o Sr. Presidente, que, o aumento das ações preferenciais Nominativas, será o da Classe "A" e o da Classe "D", sendo a Classe "D", subscritas exclusivamente pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM -, com recursos previstos no Dec. Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, e nas condições previstas no parágrafo 7º (sétimo) do Artigo 5º (quinto) do nosso Estatuto Social. - Item c) Em seguida o Sr. Presidente, apresentava a sugestão para a mudança do Escritório da Sede, ou seja onde se realiza a presente reunião, para o endereço: Travessa Benjamim Constante, nº 1.500 sala 903, Centro, nesta cidade de Belém, em virtude de conveniência e melhor localização. Esta é a nossa proposta que esperamos seja acolhida e aprovada. Belém (PA), 31 de março de 1979. a) José Jácome Formiga -

Presidente —. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Imperatriz Pecuária e Industrial S/A", tendo examinado a proposta do Conselho de Administração, para o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 61.821.397,00 para Cr\$ 112.595.523,00, conforme processo de nº 00885/79 e Parecer DAP/DAI nº 025/79, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM —, somos de Parecer favorável ao aumento, pois o mesmo virá acelerar o ritmo de implantação do Projeto, e somos favoráveis também a mudança do escritório da Sede, pois esta medida vem de encontro aos interesses da Empresa, razão pela qual aconselhamos os Senhores Acionistas pela aprovação sem reservas, na Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade. Belém (PA), 31 de Março de 1979. a) Luiz Gonzaga Pereira, Presidente, Kinji Kazama e José de Anchieta da Nóbrega, Conselheiros. Terminada a leitura dos documentos acima transcritos, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação da proposta do Conselho de Administração, já com Parecer favorável do Conselho Fiscal, verificando-se ter sido a mesma integralmente aprovada, pela unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em consequência o CAPUT do Artigo 5º (quinto) passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 112.595.523,00 (cento e doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros), dividido em: 112.595.523 (cento e doze milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentas e vinte e três) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, distribuídas nas seguintes categorias: 31.277.264 (trinta e um milhões, duzentas e setenta e sete mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto, e: 81.318.259 (oitenta e um milhões, trezentas e dezoito mil, duzentas e cinquenta e nove) Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto, distribuídas nas seguintes classes: CLASSE "A" — 2.004.707 (dois milhões, quatro mil, setecentas e sete); CLASSE "B" — 6.471.590 (seis milhões quatrocentas e setenta e uma mil, quinhentas e noventa); CLASSE "C" — 2.444.888 (dois milhões quatrocentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e oito) e CLASSE "D" — 70.397.074 (setenta milhões, trezentas e noventa e sete mil, setenta e quatro, todas indivisíveis perante a Sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as Ações Preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2º do Artigo 72 do Decreto Lei nº 60079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. —: Continuando, o Sr. Presidente declarou aprovado o aumento do Capital Social Autorizado, e declarou em seguida, que estava aprovada a mudança do escritório da Sede, para a Travessa Benjamim Constant, nº 1.500 sala 903, Centro, nesta cidade de Belém, e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém desejasse se manifestar e nada mais houvesse a discutir o Sr. Presidente após agradecer a presença dos Senhores Acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata dos trabalhos desta Assembléia. Reaberta a sessão, depois de lavrada no livro próprio, foi ela por mim, Secretária, lida aos Senhores Acionistas, que a aprovaram unanimemente e a assinaram no final para constar e produzir seus efeitos legais e de direito. Belém (PA), 03 de abril de 1979. aa) José Jácome Formiga-Presidente — e Magdalena Jácome

Formiga-Secretária: — Acionistas Presentes: José Jácome Formiga; Magdalena Jácome Formiga; José Leandro de Queiroga; Sílvia Maria Jácome Formiga, Osvaldo Croda e João Jácome Formiga.

A presente Ata confere com o original lavrada no Livro Próprio.

Belém, (PA), 03 de abril de 1979.

JOSÉ JÁCOME FORMIGA

Presidente

MAGDALENA JÁCOME FORMIGA

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04 de abril de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 343/79, a 1ª via da presente Ata de Imperatriz Pecuária e Industrial S.A.

Belém, 04 de abril de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04500, Reg. nº 2324 - Dia: 17/04/79)

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

Capital Autorizado Cr\$ 188.853.565,00
Capital Subscrito Cr\$ 135.727.703,00
Capital Integralizado .. Cr\$ 135.544.612,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca, realizada no dia 29 de março de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, Classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 29 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca, presentes os senhores Eddy Alberto Cury, Conselheiro Presidente, Adalberto Fischer e Roberto Luiz Justus, membros efetivos do Conselho de Administração, os quais convidaram a mim, Ivanildo Pereira de Pontes, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, Classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, já dispunha de autorização da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do Ofício GS-000764, datado de 19 de março de 1979, o qual permite a emissão de

4.898.574 (quatro milhões, oitocentas e noventa e oito mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando um valor monetário de Cr\$ 4.898.574,00 (quatro milhões, oitocentas e noventa e oito mil, quinhentas e setenta e quatro cruzeiros), sendo que mencionada emissão se destina à subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA - Banco da

Amazônia S/A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. Informou ainda o Senhor Presidente que, antes do aporte dos recursos do FINAM, a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	71.050.233,00	67.548.307,00	67.548.307,00	67.548.307
Pref. "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	31.972.410,00	31.972.410
Pref. "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769
Pref. "C"	38.623.936,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000
Pref. "D"	20.000.000,00	—	—	—
Pref. "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126
TOTAL.....	188.853.565,00	135.727.703,00	135.544.612,00	135.544.612

Proposta a emissão ora pretendida pelo Senhor Presidente, foi a mesma analisada pelos demais membros do Conselho de Administração, tendo recebido aprovação unânime. Desta forma, ficou deliberada a emissão de 4.898.574 (quatro milhões, oitocentas e noventa e oito mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, devendo ser subscritas e integralizadas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA - Banco da Amazônia S/A., nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, obedecendo-se, ainda, os termos previstos no Ofício GS-000764, de 19.03.79, da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BASA - Banco da Amazônia S/A., entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA - Banco da Amazônia S/A., na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, pelo valor total, em conta vinculada, na sua Agência Metropolitana de Belém-Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio ("Atas

das Reuniões do Conselho de Administração"). Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.) Eddy Alberto Cury - Presidente do Conselho de Administração -; Adalberto Fischer - membro do Conselho de Administração -; Roberto Luiz Justus - membro do Conselho de Administração.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração," registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 28 de março de 1978, s/nº Belém-Pa., 29 de março de 1979

EDDY ALBERTO CURY

Presidente do Conselho de Administração

ADALBERTO FISCHER

Membro do Conselho de Administração

ROBERTO LUIZ JUSTUS

Membro do Conselho de Administração

IVANILDO PEREIRA DE PONTES

Secretário

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS
E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Reconheço as firmas supra assinaladas quatro (4).

Em testemunho, J. A. P. M. da verdade.
Belém, 03 de abril de 1979.

JOSÉ AUGUSTO P. MORAES

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.04.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 361/79, a 1ª via da presente Ata de Ciapesc - Cia. Amazônica de Pesca.
Belém, 10.04.79.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

CIA P E S C — Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM: 29/03/1979
- EM CR\$ -

Ações (Natureza)	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A Subscrever (c = a - b)	Integralizado (d)	A Integralizar (e = b - d)
Ordinárias	71.050.233,00	67.548.307,00	3.501.926,00	67.548.307,00	—
Preferenciais "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	—	31.972.410,00	183.091,00
Preferenciais "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	—	21.702.769,00	—
Preferenciais "C"	38.623.936,00	9.000.000,00	29.623.936,00	9.000.000,00	—
Preferenciais "D"	20.000.000,00	—	20.000.000,00	—	—
Preferenciais "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	—	5.321.126,00	—
TOTAIS	188.853.565,00	135.727.703,00	53.125.862,00	135.544.612,00	183.091,00

Belém-Pa., 29 de março de 1979
HUGOLINO FROTA DE SOUZA

Técnico em Contabilidade

CRC-SP - 52177 - S-PA.
CPF - 060797258-00

CIAPESEC

Companhia Amazônica de Pesca

a) Ilegível

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Reconheço as firmas retro assinaladas duas (2).
Em testemunho J. A. P. M. da verdade.
Belém, 03 de abril de 1979.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/04/79, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 3617/79, a 1ª via da presente Estrutura do Capital Social de Ciapesc - Cia Amazônica
de Pesca.

Belém, 10 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIA P E S C — Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

Capital Autorizado Cr\$ 188.853.565,00

Capital Subscrito Cr\$ 135.727.703,00

Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 4.898.574,00

Capital a Subscrever Cr\$ 48.227.288,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.898.574 (quatro milhões, oitocentas e noventa e oito mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.898.574,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29/03/79, de acordo com o estabelecido no Art. 141 - VII - da Lei nº 6.404/76, combinado com o Art. 6º dos Estatutos Sociais da Sociedade, não se encontrando em funcionamento o Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC-04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-PA.	1978	4.898.574	4.898.574,00

Belém-Pa., 29 de março de 1979

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S/A. - BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador Intº
HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
CRC-SP-52.177-S-PA-
CPF-060.797.258-00

DIRETORIA DA EMPRESA
JANOS JUSTUS
Dir. Presidente
CPF - 006.406.038-15
EDDY ALBERTO CURY
Dir. Superintendente
CPF-069.868.468-00
DINO ORESTE SERCELLI
Dir. Industrial
CPF-004.825.448-72

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Reconheço as firmas retro assinaladas seis (6).

Em testemunho J. A. P. M. da verdade.
Belém, 03 de abril de 1979.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/04/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 361/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ciapesc - Cia. Amazônica de Pesca.

Belém, 10 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO -

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04498 - Reg. nº 2308 - Dia: 17.04.79)

CIAPESC

Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 188.853.565,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 140.626.277,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ..Cr\$ 140.443.186,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "D", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 09:00 (nove) horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes KM-14,5, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da ciapesc - companhia amazônica de pesca, presentes os senhores EDDY ALBERTO CURY, Conselheiro Presidente; ADALBERTO FISCHER e RO-

BERTO LUIZ JUSTUS, membros efetivos do Conselho de Administração, os quais convidaram a mim, IVANILDO PEREIRA DE PONTES, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, classe "D", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade. Outrossim, informou o Senhor Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, já dispunha de ofício da SUDEPE - Superintendência de Desenvolvimento da Pesca, de número DEAI-142/79, datado de 16.03.79, o qual comunica o encaminhamento da documentação destinada à liberação dos recursos de incentivos fiscais, deferidos a esta empresa pela Portaria nº G-059/78 daquela Superintendência, ao Banco do Brasil S/A. informou ainda o Senhor Presidente já haver recebido da Agência Centro do Banco do Brasil S/A, em Belém-Pará, a Ordem de Liberação respectiva, cuja cópia, devidamente autenticada, é parte integrante da presente Ata. Desta forma, e de conformidade com a Ordem de Liberação do Banco do Brasil S/A, disse o Senhor Presidente que a empresa estava autorizada a emitir 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo

que mencionada emissão se destina à subscrição pelo FISET – Fundo de Investimentos Setoriais/PESCA, administração pelo Banco do Brasil S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74.

Segundo informação do Senhor Presidente, a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", antes do aporte dos recursos do FISET, é a seguinte:

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORD.	71.050.233,00	67.548.307,00	67.548.307,00	67.548.307
PREF. "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	31.972.410,00	31.972.410
PREF. "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769
PREF. "C"	38.623.936,00	13.898.574,00	13.898.574,00	13.898.574
PREF. "D"	20.000.000,00	—	—	—
PREF. "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126
TOTAL	188.853.565,00	140.626.277,00	140.443.186,00	140.443.186

Proposta, pelo Senhor Presidente, a emissão ora pretendida, foi a mesma analisada pelos demais membros do Conselho de Administração, tendo recebido aprovação unânime. Deste modo, ficou deliberada a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, devendo ser subscritas e integralizadas pelo FISET – Fundo de Investimentos Setoriais/PESCA, administrado pelo Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, obedecendo-se, ainda, as condições estabelecidas pelo FISET para a mencionada subscrição. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do FISET – Fundo de Investimentos Setoriais/PESCA. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco do Brasil S/A, entidade operadora do Fundo, através de sua Agência Centro nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco do Brasil S/A, na qualidade de entidade operadora do FISET, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, pelo valor total, em conta vinculada, na sua Agência Centro de Belém-Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização de 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais da classe "D", tendo pedido aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisessse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio ("Atas das Reuniões do Conselho de Administração"). Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração da empresa. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.) EDDY ALBERTO CURY – Presidente do Conselho de Administração; ADALBERTO FISCHER – membro do Conselho de Administração; ROBERTO LUIZ JUSTUS – membro do Conselho de Administração.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 28 de março de 1978, s/nº.

Belém-Pará., 09 de abril de 1979

EDDY ALBERTO CURY
Presidente do Conselho de Administração

ADALBERTO FISCHER
Membro do Conselho de Administração

ROBERTO LUIZ JUSTUS
Membro do Conselho de Administração

IVANILDO PEREIRA DE PONTES
Secretário

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supra assinaladas, em número de quatro (04).

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Belém, 09 de abril de 1979

Dr. JOSÉ AUGUSTO P. MORAES
Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/04/79, foi arquivada nesta jucepa, sob o nº 365/79, a 1ª via da presente ata de ciapesc - cia. Amazônica de Pesca.

Belém, 10 de abril de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIAPESC

Companhia Amazônica de Pesca

CGC-(MF) - 04.933.446/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital Autorizado.....	Cr\$ 188.853.565,00
Capital Subscrito	Cr\$ 140.626.277,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 20.000.000,00
Capital a Subscriver.....	Cr\$ 28.227.288,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos Setoriais - FISET/PESCA, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Bloco H, 6º andar, representado pelo Banco do Brasil S/A. - Agência Centro de Belém-Pa, C.G.C. 00.000.000/0003, tudo de conformidade com o Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09/04/79, de acordo com o estabelecido no Art. 141-VII, da Lei nº 6.404/76, combinado com o Art. 6º dos Estatutos Sociais da Sociedade, não se encontrando em funcionamento o Conselho Fiscal.

S U B S C R I T O R	E N D E R E Ç O	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBS CRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos Setoriais - FISET/PESCA C.G.C. - 00.000.000/0003	Av. Presidente Vargas, 248 - Belém-Pará	1979	20.000.000	20.000.000,00

Belém-Pa, 09 de abril de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS -
FISET/PESCA, operado pelo Banco do Brasil S/A
Agência Centro - Belém (Pa).
WALTER VITORIO COSTA
Gerente
WALTER RANGEL DOS SANTOS
Gerente Adj. Substº

DIRETORIA DA EMPRESA
JANOS JUSTUS
Diretor Presidente - CPF. 006.406.038-15
EDDY ALBERTO CURY
Diretor Superintendente - CPF. 069.868.468-00
DINO ORESTE SERCELLI
Diretor Industrial - CPF. 004.825.448-72

HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Téc. em Contabilidade - CRC-SP - 52.177-S-PA - CPF. - 060.797.258-00

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Reconheço as Firmas retro assinaladas seis (6).
Em testemunho J.A.P.M. da verdade.
Belém, 09 de abril de 1979.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.04.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 365-75, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Ciapesc. Cia Amazônica de Pesca.
Belém, 10 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIAPESC

Companhia Amazônica de Pesca

CGC-(MF) - 04.933.446/0001-20

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 09/04/1979

AÇÕES (NATUREZA)	AUTORI- ZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBS- CREVER (c = a-b)	INTEGRA- LIZADO (d)	A INTEGRA- LIZAR (e=b-d)	OBSERVA- VAÇÕES
Ordinárias	71.050.233,00	67.548.307,00	3.501.926,00	67.548.307,00	—	1
Preferenciais "A"	32.155.501,00	32.155.501,00	—	31.972.410,00	183.091,00	2
Preferenciais "B"	21.702.769,00	21.702.769,00	—	21.702.769,00	—	3
Preferenciais "C"	38.623.936,00	13.898.574,00	24.725.362,00	13.898.574,00	—	3
Preferenciais "D"	20.000.000,00	20.000.000,00	—	—	20.000.000,00	4
Preferenciais "E"	5.321.126,00	5.321.126,00	—	5.321.126,00	—	2
TOTAIS	188.853.565,00	160.626.277,00	28.227.288,00	140.443.186,00	20.183.091,00	—

OBS:

- (1) Nominativas, subscritas pelo Grupo Empreendedor;
- (2) Nominativas, oriundas dos Incentivos Fiscais Previstos na Lei nº 5.174, de 1966; Decreto-Lei nº 221, de 1967; e Decreto-Lei nº 756, de 1969;
- (3) Nominativas, com subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 1974;
- (4) Nominativas, com subscrição pelo Fiset - Fundo de Investimentos Setoriais/PESCA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 1974.

Belém-Pa, 09 de abril de 1979

HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade - CRC-SP-52.177-S-PA-
CPF. 060.797.258-00

COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CIAPESC
EDDY ALBERTO CURY

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as Firmas retro assinaladas duas (2).

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Belém, 09 de abril de 1979.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.04.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 365-79, a 1ª via da Estrutura do Capital Social de Ciapesc. Cia. Amazônica de Pesca.
Belém, 10 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04498 Reg. nº 2307 - Dia: 17.04.79)

Acapú Agro Pecuária S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1978

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16:00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Acapú Agro Pecuária S.A., inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.614/0001-53, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto e nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, para Secretário, declarando aberta a sessão dizendo que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 19 e 20 de dezembro corrente. O Sr. Presidente, em seguida, declarou que se encontrava sobre a mesa, duas Propostas da Diretoria, desta data, tendo a primeira o seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas. Vimos pela presente propor-lhes a criação de mais uma classe de ação, desta feita preferencial classe C, sem direito a voto, a ser subscrita e integralizada com recursos próprios. Propomos mais a alteração do artigo 5º e seus parágrafos do Estatuto Social da Empresa, cuja nova redação passamos à apreciação dos presentes: CAPÍTULO II — Artigo 5º — Do Capital Social e Ações — Parágrafo 1º — As ações são divididas em 4 (quatro) tipos: Ordinárias, Preferenciais Classe A, Classe B e Classe C. Parágrafo 2º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais e são subscritas e integralizadas com recursos próprios. Parágrafo 3º — As ações preferenciais Classe A, Classe B e Classe C, não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Parágrafo 4º — As ações preferenciais classe A são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição e são subscritas e integralizadas na forma da Lei 5.174 de 27.10.66 e do Decreto-Lei 756 de 11.08.69. Parágrafo 5º — As ações preferenciais Classe B são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prevista do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376/74 e são subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos do citado Decreto-Lei. Parágrafo 6º — As ações preferenciais Classe A conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. Parágrafo 7º — As ações preferenciais classe B conferem a seus titulares, participação integral nos resultados nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74. Parágrafo 8º — As ações preferenciais classe C são subscritas e integralizadas com recursos próprios e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos na proporção de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. Parágrafo 9º — A Assembléia dos acionistas pode alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como, criar outras classes de ações, observada a limitação legal. Parágrafo 10 — Após decorrido o prazo de intransferibilidade previsto no artigo 11 da Resolução 2.525/76, as ações preferenciais Classe B oriundas do Decreto-Lei 1.376/74 aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 1º e 2º

do Artigo 111 da Lei 6.404/76. Parágrafo 11 — O órgão competente para deliberar sobre aumento de capital social e consequente emissão das ações é a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento. Parágrafo 12 — Os acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais classe C, terão direito de preferência nos aumentos de capital que se realizar com recursos próprios, o que não ocorre com os portadores de ações preferenciais classe A e classe B, oriundas de incentivos fiscais, nos termos do parágrafo único do Artigo 172 da Lei 6.404/76. Esta é a proposta que apresentamos aos Senhores Acionistas reunidos em Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1978. aa) Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho. Posta em discussão, foi a Proposta da Diretoria unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados na forma proposta pela Diretoria. A seguir, informou o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa a segunda Proposta da Diretoria e, desta feita, para aumentar-se o capital social, com a subscrição e integralização de ações ordinárias e preferenciais classe C, cujo teor da referida proposta é o seguinte: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$ 13.994.609,00 (treze milhões, novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e nove cruzeiros) para Cr\$ 14.454.609,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e nove cruzeiros) mediante a subscrição e integralização de 18.000 (dezoito mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e 442.000 (quatrocentas e quarenta e duas mil) ações preferenciais nominativas classe C, sem direito a voto, ambas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e que serão subscritas e integralizadas com recursos próprios. Aprovada esta Proposta, efetivado o aumento, o "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 14.454.609,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e nove cruzeiros) dividido em 14.454.609 (quatorze milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil e seiscentas e nove) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 4.432.157 (quatro milhões, quatrocentas e trinta e duas mil cento e cinquenta e sete) são ordinárias nominativas; 5.230.599 (cinco milhões, duzentas e trinta mil e quinhentas e noventa e nove) são preferenciais nominativas classe A; 4.349.853 (quatro milhões, trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e cinquenta e três) são preferenciais nominativas classe B e 442.000 (quatrocentas e quarenta e duas mil) são preferenciais nominativas classe C. Esta é a Proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1978. aa) Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho. Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que com relação ao aumento de capital de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cruzeiros) em ações preferenciais classe C, ambas oriundas de recursos próprios, não era necessária a fixação de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos

acionistas detentores do capital social com direito a voto e propôs que: a) fosse feita a subscrição imediata do aumento de capital nos termos da Proposta da Diretoria, elaborando-se, para esse fim dois boletins de subscrição, sendo um para ações ordinárias e outro para ações preferenciais classe C; b) em caso de sobras de ações ordinárias ou preferenciais classe C não subscritas fossem rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tivessem pedido nos boletins de subscrição. Submetida à discussão e em seguida à votação, essa Proposta foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os Senhores Acionistas procedessem à subscrição. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que as ações ordinárias e preferenciais classe C foram subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional passando os boletins de subscrição a fazer parte integrante da presente ata. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrições e integralizações, pedindo a aprovação dos atos pela Assembleia, o que foi unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1978.

aa) Jeremias Lunardelli Neto — Presidente
Nicolau Lunardelli Filho — Secretário

aa) Jeremias Lunardelli Neto — Nicolau Lunardelli Filho — Francisco Fraccaroli — Luciano Lunardelli — Vicente Sampaio Góes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck — Elias Miguel Haddad e Júlio Cabral Liberato.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
Reconheço a firma supra assinalada de Jeremias Lunardelli Neto.
São Paulo, 22 de fevereiro de 1979
Em testemunho AGSJ da verdade
ANTONIO GOMES DE SOUZA JR.
Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 246/79, a 1ª via da presente Ata de Acapú Agro Pecuária S.A.

Belém, 12 de março de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Acapú Agro Pecuária S.A.

C.C.G. 05.426.614/0001-53

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 442.000 (quatrocentas e quarenta e duas mil) ações preferenciais nominativas classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento do capital social em dinheiro, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1978. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1978.

Nº de ordem	Nome, qualificação, C.P.F. e endereço do acionista	forma da subscrição	nº de ações	Valor em Cr\$
01	ELIAS MIGUEL HADDAD, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Lopes de Azevedo, 995, inscrito no CPF/MF sob nº 004.189.788-91.	dinheiro	300.000	300.000,00
02	FRANCISCO FRACCAROLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 859 - 19º andar, inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.278-20	dinheiro	12.000	12.000,00
03	JULIO CABRAL LIBERATO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ernesto Nazaré, 621, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.980.758-20.	dinheiro	130.000	130.000,00
Total			442.000	442.000,00

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA

Reconheço a firma de Jeremias Lunardelli Neto.
S. Paulo, 22 de fevereiro de 1979.
Em testº A. G. S. J. da verdade.

ANTONIO G. DE SOUZA JR.
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 246/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Acapú - Agropecuária S/A. Belém, 12 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Acapú Agro Pecuária S.A.

C.G.C. 05.426.614/0001-53

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 18.000 (dezoito mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento do capital social em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1978. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1978.

Nome, qualificação, C.P.F. e endereço do acionista	forma da subscrição	nº de ações	Valor em Cr\$
JEREMIAS LUNARDELLI NETO, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, inscrito no CPF/MF sob nº.... 005.658.228-53.	dinheiro	18.000	18.000,00

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente
11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA

Reconheço a firma de Jeremias Lunardelli Neto.
S. Paulo, 22 de fevereiro de 1979.
Em testº A. G. S. J. da verdade.

ANTONIO G. DE SOUZA JR.
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 246/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Acapú - Agropecuária S/A. Belém, 12 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL

A Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, avisa as firmas comerciais, industriais, prestadoras de serviços e da construção civil, que estarão abertas durante os próximos meses, de maio e junho, as inscrições para cadastramento de fornecedores desta Filial. Avisa também que, as firmas já inscritas e que tem seu cadastro venível em 31/07/79, deverão solicitar renovação de inscrição no mesmo período. Alerta que, a partir de agosto do corrente ano, toda e qualquer transação, só será possível com firmas devidamente cadastradas.

Aos interessados serão dados maiores esclarecimentos na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CPC, no 4º andar do Edifício-Sede desta Filial, na Avenida Presidente Vargas nº 744.

(Ext. Reg. nº 2271 - Dias: 17, 18 e 19.04.79)

Declaração de Registro de Sociedade Particular Civil

Início das Atividades: — 1º de abril de 1979
Razão Social: — Clínica Otorrinos Associados -

COTA

Capital: — Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000,00)
Sede: — Avenida Nazaré nº 731
Componentes: — Eduardo Santos dos Santos;
Jorge Emanuel Resque; João Augusto Pessoa Ribeiro da Silva;
Paulo César Condurú Fernandes.

Objetivo Social: — Prestação de serviços Médicos (Otorrinolaringologia e Bronco-Esofagologia).

Firma assinada pelos sócios com direito a seu uso:—

EDUARDO SANTOS DOS SANTOS
JORGE EMANUEL RESQUE
JOÃO AUGUSTO PESSÔA RIBEIRO DA SILVA
PAULO CÉSAR CONDURÚ FERNANDES
CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Eduardo Santos dos Santos, Jorge Emanuel Resque, João Augusto Pessoa Ribeiro da Silva e Paulo César Condurú Fernandes.
Belém, 06 de abril de 1979

Em testemunho F.U.P. da verdade.
FERNANDO UCHOA PINHEIRO

Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
— 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 09 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 824 do Protocolo

Livro A nº 1, Registrado no Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará em 09 de abril de 1979.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(T. nº 04222, Reg. nº 2329 - Dia: 17/04/79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

AVISO.

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas nesta Autarquia, à Rua Farias de Brito nº 56, o Edital de Tomada de Preços nº 03/79, referente a aquisição de mimeógrafo e máquina gravadora de stencil conforme especificações detalhadas constantes do EDITAL.

O Recebimento e Abertura das propostas, realizar-se-á no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1979 às 16:00 (dezesseis) horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação no endereço acima.

A Comissão estará à disposição dos interessados, na sede desta Autarquia, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém (PA), 16 de abril de 1979

a) Ilegível

PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 2328 - Dia: 17-04/79)

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/79

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 3º do art. 11 do Decreto nº 10.299, de 20.10.77, NOTIFICA as servidoras da Secretaria de Estado de Educação, ANA MARIA DE ALENCAR SILVA, ALCEA BRITO ELLERES, IZAURA FONSECA DE ABREU, NEUZA FERREIRA DA SILVA e ODETE ROTTERDAN LISBOA, a comparecerem no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 10º andar, sala 1001, para fazerem opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Ficam também NOTIFICADAS as aludidas servidoras de que a falta de comparecimento no prazo indicado, importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 10 de abril de 1979

Prof. NELSON AUGUSTO DE S. RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de
Administração

(G. Reg. nº 976 - Dias: 17, 18 e 19.04.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/79

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 3º do art. 11 do Decreto nº 10.299, de 20.10.77, NOTIFICA os servidores JOSÉ LUIZ GOMES e LUIZ DA COSTA PEREIRA, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a comparecerem no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 10º andar, sala 1001, para fazerem opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4.621, de 18.05.76.

Ficam também NOTIFICADOS os aludidos servidores de que a falta de comparecimento no prazo indicado, importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 10 de abril de 1979.

NELSON AUGUSTO DE S. RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 998. Dias: 17, 18 e 19/4/79)

Chamada de Empregado

Solicitamos o comparecimento do Dr. JOÃO DE ARAÚJO COSTA, nas dependências da Firma R. DIAS, Av. D. Pedro II nº 586 - Abaetetuba (Pa), no prazo de 3 dias, sob pena de ser despedido por abandono de emprego, de acordo com o artigo 482, letra "i", da CLT.

(T. nº 04502, Reg. nº 2327, Dia: 17/04/79)

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS Nº 002/79

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para a compra de 01 (uma) Kombi - Ano 1979 - cor azul e 01 (uma) Brasília - Ano 1979 - cor branca, para uso desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado em papel timbrado da firma.

5) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº ... 002/79.

6) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição sita na Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 30 de março de 1979.

EDMILSON BAPTISTA DE O. DANTAS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 844 - Dias: 31.03 e 06 e 17.04.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 18/79 - DEPES

Proc. nº 4749/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA, Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, do

Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Rui Barbosa nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03, 17.04 e 01.05.79)

EDITAL Nº 19/79 — DEPES

Proc. nº 4698/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ANA RAQUEL OLIVEIRA DA COSTA, Professor Horista com exercício na EE. José Veríssimo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03, 17.04 e 01.05.79)

EDITAL Nº 20/79 - DEPES

Proc. nº. 000086/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ALCEA BRITO ALLERES, Professor Especializado, com exercício no Centro de Educação Especial desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03, 17.04 e 01.05.79)

EDITAL Nº 21/79 - DEPES

Proc. nº 24.700/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital DIVA DE SOUSA LIMA LOBATO, Professor Regente Ref. II, com exercício na EE. Jarbas Passarinho nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1007 - Dias 03 e 17.03 e 01.05.79)

EDITAL Nº 22/79 - DEPES

Proc. nº 03770/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital CARMEN MARIA VILHENA, Professor de Ensino de 1º Grau Código EP - 3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Paulino de Brito nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03 e 17.04 e 01.05.79)

EDITAL Nº 23/79 - DEPES

Proc. nº 4193/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ÂNGELA MARIA DO CARMO ATHAN, Escrevente Datilógrafo Ref. III, com exercício no Centro de Educação Especial desta Secre-

taria para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03 e 17.04 e 01.05.79)

EDITAL Nº 24/79 - DEPES

Proc. nº 4255/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital IÊDA MARIA RISUENHO ROSA, Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Poranga Jucá nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03 e 17.04 e 01.05.79)

EDITAL Nº 25/79 - DEPES

Proc. nº 4012/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ROSA MARIA DA SILVA GUIDÃO, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Dr. Justo Chermont nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03 e 17.04 e 01.05.79)

EDITAL Nº 26/79 - DEPES

Proc. nº 4081/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital EDILA RODRIGUES DA COSTA, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício no Centro de Educação Especial desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de março de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2007 - Dias 03 e 17.04 e 01.05.79)

Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ - DEPA

PORTARIA DEPA Nº 02 DE 16 DE ABRIL DE 1979

O Delegado da Delegacia Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, no Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Portaria Super nº 29, de 04.04.79.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Bares, Lanchonetes e estabelecimentos similares localizados no Estado do Pará, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no Art. 2º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, sob normas de comercialização instituídas por esta Portaria.

§ Único - Entendem-se por estabelecimentos similares aqueles que sob qualquer denominação prestam serviços de alimentação previstos no Art. 2º.

Art. 2º - Fixa os seguintes preços máximos de venda dos serviços a serem prestados pelos Bares, Lanchonetes e similares.

SERVIÇOS

PREÇOS Cr\$

Média simples	3,05
Pão Francês	0,90
Pão Francês com manteiga ou margarina	2,20
Copo pequeno de café com leite	3,05
Copo grande de café com leite	3,70
Copo pequeno de leite	2,65
Copo grande de leite	3,05
Copo pequeno de vitamina de abacate com leite	6,55
Copo grande de vitamina de abacate com leite	9,40
Copo pequeno de vitamina de banana com leite	5,60
Copo grande de vitamina de banana com leite	8,05
Copo pequeno de vitamina de outras frutas com leite	5,60
Copo grande de vitamina de outras frutas com leite	8,05
Copo pequeno de suco de laranja	6,55
Copo grande de suco de laranja	9,40
Copo pequeno de refresco	2,20
Copo grande de refresco	2,80
Sanduíche frio de queijo prato c/pão francês ou forma	9,05
Sanduíche frio de queijo cuia c/pão francês ou forma	10,30
Sanduíche frio de mortadela com pão francês ou forma	6,55
Sanduíche frio de presunto com pão francês ou forma	10,30
Sanduíche frio de bife com pão francês ou forma	12,20
Sanduíche frio de ovo com pão francês ou forma	5,60
Sanduíche frio misto com pão francês ou forma	11,25
Sanduíche de leitão com pão francês ou forma	9,45
Sanduíche frio de salame com pão francês ou forma	10,45
Cachorro quente de salsicha	7,55
Cachorro quente de carne	6,55
Hamburger	13,10
Pastel folhado de creme, carne, camarão e queijo	6,05
Quibe	6,95
Unha de caranguejo	6,95
Coxinha de galinha	6,95
Croquete de carne	6,95
Bolinho de bacalhau	6,95
Croquete de camarão	5,80
Empada	5,80
Fatia de bolo simples	4,65

Parágrafo 1º - O Pão Francês referido neste Artigo é o de 50 gramas, os copos pequenos são os de 180 (cento e oitenta) a 200 ml. (duzentos mililitros) e os grandes de 230 (duzentos e trinta) a 250 ml. (duzentos e cinquenta mililitros) e as xícaras para serviços de média, são as de 130 ml. (cento e trinta mililitros).

Parágrafo 2º - Não dispondo o estabelecimento de Pão Francês, ficará obrigado a substituí-lo por outro de sal, do mesmo peso sem alterar os preços dos serviços prestados com aquele tipo de pão.

Parágrafo 3º - Os sanduíches quentes terão os seus preços acrescidos de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Parágrafo 4º - Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em volumes diferentes dos estabelecidos nesta Portaria, os seus preços máximos de venda serão proporcionais ao mililitro máximo dos copos e xícaras referidos no parágrafo 1º.

Parágrafo 5º - Os Bares, Lanchonetes e similares são obrigados a afixar os preços máximos de venda de todos os seus serviços discriminados neste Artigo, inclusive sucos e demais tipos de sanduíches por eles comercializados, em local visível e de fácil leitura e algarismos de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 3º - Os preços máximos de venda dos serviços fixados no Art. 2º poderão ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), quando praticados por ambulantes.

Art. 4º - Os estabelecimentos que pretenderem prestar novos tipos de serviços relacionados no Art. 2º, ficam obrigados a solicitar às Delegacias da SUNAB, aprovação de seus preços, juntando documentação comprobatória e uma cópia da relação anterior de seus serviços e respectivos preços.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962, e demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, mantidas no que não colidirem com estas, as disposições da Portaria Super nº 11, de 17 de março de 1978, ficando revogadas a Portaria DEPA nº 004, de 13 de outubro de 1978.

PAULO AUGUSTO GUIMARÃES
Delegado / DEPA

(Ext. Reg. nº 2323 - Dia 17.04 79)

Indústria de Conservas Paranaguá Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15078698-8
PROCESSO Nº 052 - S.J.

JULGAMENTO

Ementa - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias. Imposto e multa, ex-vi do art. 1º inciso I, art. 13 inciso I, art. 84 caput. Todos do Dec-Lei nº 58/69, art. 7º, § 1º item 4º do Dec. 7.427 de 29.01.1971 (SINIEF) combinados com o art. 92 do Dec-Lei 58 de 22.08.1969.

Ação fiscal procedente.

Contra o contribuinte, acima identificado, foi lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal às fls. 02, em virtude do mesmo ter deixado de recolher o ICM, no período de janeiro a julho de 1978, referente às Notas Fiscais do Produtor de nºs 17.067, 16.214, 17.076, 12.583, 18.491, 18.490 e 12.567, infringindo as disposições legais contidas nos arts. 1º inciso I, art. 13 inciso I, art. 84 caput. Todos do Regulamento, que rege o tributo, aprovado pelo DL nº 58/69, e art. 7º § 1º item 4º do Dec. nº 7.427, de 29.01.1979 (SINIEF).

ISTO POSTO, e

CONSIDERANDO que, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, tem como fato gerador a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor;

CONSIDERANDO que, os estabelecimentos industriais e comerciais, atacadistas e varejistas tem que fazer o recolhimento do ICM até o décimo dia subsequente ao término da quinzena em que ocorrer o fato gerador;

CONSIDERANDO que, é considerado inidôneo para todos os efeitos fiscais documentos que contenham declarações inexatas ou emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza dos mesmos, os quais fazem prova apenas em favor do fisco;

CONSIDERANDO que, constitui infração toda ação ou omissão voluntária ou involuntária por parte do sujeito passivo, que resulte de inobservância de normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO, que, ficará sujeito a penalidades, todo aquele que utilizar documentos com declarações falsas para iludir a fiscalização ou eximir-se do pagamento total ou parcial do imposto;

CONSIDERANDO finalmente que, o processo teve sua tramitação normal tendo sido observadas todas as prescrições legais estabelecidas para o caso, e tudo mais que do processo consta.

JULGA PROCEDENTE a ação fiscal para, com base no art. 68 alínea 9 do Decreto nº 10.404/77:

I - DECLARA DEVIDO o Imposto relativo à Circulação de Mercadorias, na importância de Cr\$-196.785,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

II - IMPOR a multa de Cr\$-1.308.900,00 (um milhão, trezentos e oito mil e novecentos cruzeiros) na forma do art. 92 caput do Dec-Lei nº 58/69.

III - DECLARAR DEVIDO entre imposto e multa um total de Cr\$-1.505.685,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros).

INTIME-SE para o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de cobrança executiva e aplicação de sanções legais, salvo interposição de recurso voluntário, dentro de igual prazo, para o Conselho de Recursos Fiscais do Estado, observadas as prescrições legais.

Dê-se-lhe ciência desta decisão para os justos fins de direito.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL

EM ABAETETUBA 6ª REGIÃO FISCAL
Em, 09 de fevereiro de 1979.

MIGUEL DOS SANTOS FORO
Delegado - Mat. nº 911741

(Ext. Reg. nº 2326 - Dia: 17.04.79)

SISTEMA ESTADUAL DE PLENEJAMENTO Centro de Processamento de Dados CPD

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE FAZEM O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o Centro de Processamento de Dados - CPD, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 4.583 de 24/09/75 e regulamentada pelo Decreto nº 9.475 de 21/01/76, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, sita na Avenida Nazaré nº 145, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05059613/0001-18, doravante denominada simplesmente CPD, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Economista Ruy Celso Ferreira Moura e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, doravante denominado simplesmente IDESP, neste ato representado pelo seu titular Dr. Raul da Silva Navegantes tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo e finalidade a prestação de serviços técnicos de processamento de dados, tratamento de informações ou apoio técnico operacional, pelo CPD em favor do IDESP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para consecução do objetivo fixado na Cláusula anterior o CPD procederá a execução de tarefas necessárias e pertinentes ao Sistema Pagamento à Pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A descrição pormenorizada das tarefas, prazos e detalhamento das várias fases de execução, bem como da

recepção e expedição da documentação e apurações a serem processadas, serão fixadas através da Proposta de Serviços Técnicos (PST) nº 014/79 e correspondências firmadas entre os titulares das entidades contratantes, que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Os entendimentos decorrentes deste Contrato poderão ser mantidos através de representantes dos contratantes especialmente credenciados para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - Fica obrigatório o fornecimento, por escrito, por parte do IDESP da orientação técnica necessária e indispensável à realização dos objetivos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Fica desobrigado o CPD do cumprimento dos prazos fixados em cronogramas de trabalho previamente ajustado, se não forem observados: a data de entrega da documentação, quantidades, qualidade, bem como a codificação de dados considerados inerentes ao desenvolvimento operacional das tarefas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços devolvidos para retificação decorrentes de erros ou modificações mandadas proceder, serão atendidos pelo CPD respeitados os procedimentos para execução de outras tarefas compromissadas, sendo objeto de faturamento, que somente não ocorrerá se os erros forem decorrentes da atuação do CPD reclamados no prazo de até dez (10) dias após a expedição dos resultados apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços definidos neste Contrato o IDESP pagará ao CPD a quantia de Cr\$ 65.724,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros) nas condições abaixo especificadas:

a) Cr\$ 26.289,60 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) equivalentes a 40% (quarenta por cento) na assinatura deste Contrato;

b) Cr\$ 39.434,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) à medida da apresentação de FATURAS correspondentes à execução das tarefas previamente definidas.

CLÁUSULA NONA - A despesa decorrente deste Contrato será de responsabilidade do IDESP de acordo com a Classificação Orçamentária abaixo:

NOTA DE EMPENHO Nº

•
•
•
•
•
•

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor orçado para os serviços objeto deste Contrato, está fixado com base na quantidade de unidades da documentação e relatórios a serem processados, computados na data do levantamento das informações, cujo acréscimo quantitativo implicará no aumento do valor financeiro de acordo com o

resultado da fórmula (preço unitário x quantidade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar o montante fixado na Cláusula Oitava, cabe ao IDESP prover os recursos complementares necessários, procedendo ao reforço financeiro e a sua regularização com a assinatura de Termo(s) Aditivo(s) a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses correspondente ao período de 01 de janeiro de 1979 até 31 de dezembro 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes mediante prévio aviso, por escrito, de noventa (90) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CPD se obriga a manter o sigilo das informações processadas, somente sendo permitida sua divulgação mediante expressa autorização do IDESP, exceto se a solicitação for feita pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou de órgãos de segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, Pará, 01 de janeiro de 1979.

p/IDESP

DOUTOR RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral

p/Centro de Processamento de Dados - CPD

ECON. RUY CELSO FERREIRA MOURA

Diretor Geral

Testemunhas:

1)
2)

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada, 1 (uma), com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 9 de abril de 1979.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

CARTORIO CONDURU

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Raul da Silva Navegantes.

Belém, 9 de abril de 1979.

Em testemunho J.M.L. da verdade.

J. MIGUEL LEAL

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido, nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R., da verdade.
Belém, 09 de abril de 1979.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n.º 2.317. Dia: 17.4.79)

Fundação Desportiva Paraense

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/79 — FDP

A Fundação Desportiva Paraense, órgão do Governo do Estado do Pará, torna público que fará realizar, através de Comissão designada para este fim, em decorrência da Portaria n.º 002/79, às 17,00 horas do dia 15.05.79, em sua sede, à Rua Gaspar Viana 858, em Belém, capital do Estado do Pará, Concorrência Pública, conforme estabelecem o Decreto Lei n.º 73.140, o Decreto Lei n.º 200 e demais legislação pertinente e às condições abaixo descritas.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a execução dos serviços e obras de construção do Escalonado das Cadeiras do lado LESTE inclusive Blocos de Fundação, complementação do túnel de acesso ao gramado e Blocos de Fundação das Arquibancadas do n.º 41 ao n.º 48 e do n.º 1 ao n.º 11, de acordo com às Instruções de Concorrência, Especificações, Disposições Gerais e Projetos anexos a este Edital.

Poderão participar desta licitação empresas brasileiras de engenharia que atendam às condições prescritas neste Edital, não se admitindo a participação de consórcios ou grupo de firmas.

A Secretaria da Fundação Desportiva Paraense fornecerá às empresas interessadas mediante pagamento contra recibo apropriado da quantia de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros), cópia dos seguintes elementos necessários à elaboração das propostas:

- Projeto Arquitetônico;
- Cálculo Estrutural;
- Especificações Técnicas;
- Instruções de Concorrência;
- Disposições Gerais;
- Minuta do Contrato de Empreitada.

Quaisquer informações complementares a respeito dos elementos fornecidos serão prestadas pelo Departamento de Engenharia da Fundação Desportiva Paraense, até 72 horas antes da data marcada para a realização da Concorrência.

As consultas deverão ser feitas por escrito pelas licitantes, e as respostas serão elaboradas em forma de Circular, e encaminhadas para todas às empresas que tenham adquirido os elementos acima descritos.

A ausência de consultas implicará no reconhecimento tácito de que os dados fornecidos representam a definição perfeita dos serviços a executar, não podendo a licitante vencedora reivindicar alterações em sua proposta baseadas em itens que julgue "a priori" pouco claros em qualquer dos elementos deste Edital e seus anexos.

2. ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas das concorrentes, compostas de DOCUMENTAÇÃO DE PRE—QUALIFICAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues no dia, hora e local acima determinados, em envelopes separados e

fechados, contendo na parte externa e fronteira, além da razão social da licitante, os dizeres:

"FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/79 - FDP"

O envelope n.º 1 terá o subtítulo "DOCUMENTOS DE PRE—QUALIFICAÇÃO" e envelope n.º 2 terá o subtítulo "PROPOSTA DE PREÇOS".

As propostas deverão ser entregues pessoalmente, por diretor da firma ou por pessoa devidamente credenciada, através de procuração passada em Cartório.

3. DOCUMENTOS DE PRE—QUALIFICAÇÃO

Para comprovação da capacitação dos licitantes, deverão ser apresentados, em anexo ao pedido de pré-qualificação, os seguintes documentos, em cópia autenticada, ou publicação oficial:

I — PERSONALIDADE JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do signatário da proposta;

b) Registro na Junta Comercial, ou repartição correspondente, da firma individual, se for o caso;

c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades civis, bem como ato de investidura de seus representantes legais em exercício;

d) Arquivamento na Junta Comercial, ou repartições correspondente, do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades comerciais, bem como do ato de investidura de seus representantes legais em exercício;

e) Arquivamento na Junta Comercial, ou repartição correspondente, em caso de Sociedade Anônima, da publicação oficial das atas de assembleias gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e eleito os administradores no exercício do mandato;

f) Inscrição ou arquivamento, respectivamente, no registro público civil ou comercial competente, da publicação, no Diário Oficial da União, da autorização do Governo Federal para funcionamento de entidade estrangeira no país;

g) Prova, através de atestado ou certidão fornecida pela Junta Comercial do Pará, de que a licitante, com matriz em outra unidade da Federação, possui filial em Belém, Capital do Estado do Pará, com mínimo de 3 (três) anos de atividades no ramo de Engenharia Civil;

h) Prova do cumprimento, por parte dos responsáveis legais e técnicos da empresa, na legislação eleitoral, na do serviço Militar e na relativa a estrangeiros.

II — CAPACIDADE TÉCNICA

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 1.ª Região, da empresa e de seus responsáveis técnicos, com a respectiva quitação do exercício de 1979;

b) Prova de capacidade técnica, constituída de atestado de execução, em um único contrato, nos últimos 3 (três) anos, para entidades públicas, paraestatais, autárquicas ou de economia mista, de obra de construção civil de características similares ao objeto deste Edital, com volume igual ou superior a 7.000 (sete mil) metros cúbicos de concreto estrutural, de fck igual ou superior a 180 Kg/cm² (cento e oitenta quilos por centímetro quadrado);

c) Relação dos serviços de construção civil executados pela licitante nos últimos 3 (três) anos, para entidades públicas, paraestatais, autárquicas ou de

economia mista, contendo informações a respeito dos órgãos contratantes, área de construção, volume de concreto estrutural, prazo e preço final de cada contrato. Deverão ser anexados à relação os atestados correspondentes às obras discriminadas, fornecidas pelos respectivos contratantes.

d) Plano Geral de Trabalho, discriminando as diversas etapas de serviços e respectiva metodologia, bem como a composição, distribuição e utilização de equipamentos e da equipe que excetuará a obra, incluindo nesta equipe tanto os elementos da administração efetiva dos trabalhos, quanto os operários qualificados e não qualificados;

e) Currículo dos componentes da equipe técnica indicada para a condução dos serviços objeto deste Edital, até o nível de mestre-de-obras, acompanhados de declaração dos profissionais de que aceitam a indicação;

f) Prova, através de atestado de Auditor Independente, de que os equipamentos indicados pela Licitante, para utilização na obra, são efetivamente de sua propriedade, estando incluídos na rubrica "Ativo Imobilizado" do Balanço do último exercício da empresa;

g) Relação das instalações da licitante que poderão servir efetivamente como apoio à execução das obras objeto deste Edital.

III — IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

b) Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e de sua filial em Belém, Pará, se for o caso, datadas de até 30 dias antes da data da licitação;

c) Quitação com o Imposto de Renda;

d) Quitação com a contribuição sindical de empregadores, empregados, e dos profissionais liberais responsáveis técnicos pela empresa e dos indicados para a execução das obras;

e) Prova de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho;

f) Certificado, em original, de regularidade de situação expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

i) Certidões negativas de cartórios de protesto do local da sede da empresa e de Belém do Pará, datadas de até 30 dias antes da licitação. As empresas sediadas em outra unidade da Federação deverão anexar documento hábil que defina o número de cartório da cidade onde está localizada sua sede;

j) Atestados de idoneidade financeira da empresa, expedido no lugar de sua sede por 2 (dois) estabelecimentos bancários e, em Belém do Pará por uma agência de Banco Oficial, datados de até 30 dias da data da licitação.

Estes atestados deverão declarar inequivocamente que os estabelecimentos bancários, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle e administradores, não participam do capital ou da direção da empresa licitante;

1) Balanços dos 3 (três) últimos exercícios financeiros da empresa, onde se comprove a manutenção,

nesses exercícios, de Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 2,00 (dois inteiros);

m) Prova de capital integralizado até 30 de março de 1979, igual ou superior a Cr\$-..... 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros)

n) Prova de depósito, na Tesouraria da Fundação Desportiva Paraense, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e hora marcados para entrega da documentação, da Caução de garantia de manutenção da proposta.

4. OBSERVAÇÕES A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO

a. Os documentos descritos no item 3. acima, salvo quando sua natureza não permitir ou quando trouxerem em seu corpo expresso o prazo da validade, deverão ser datados no máximo até 30 (trinta) dias antes do dia marcado para a Concorrência;

b. Os documentos deverão apresentar as assinaturas constantes devidamente reconhecidas, salvo os que por sua natureza prescindam deste reconhecimento. Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados por tabelião da Comarca da licitante e visado em notário público de Belém.

c. A pasta, contendo os documentos solicitados, terá todas as suas páginas numeradas e será encerrada por uma declaração, informando o número de páginas que a compõe.

5. PROPOSTA

As propostas datilografadas em 3 (três) vias de igual teor, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ser entregues simultaneamente com os documentos de Pré-Qualificação, em conformidade com o prescrito no item 2. acima, contendo entre outros que o licitante achar pertinentes, os seguintes elementos:

a) Declaração de completa submissão a todos os termos do presente Edital e seus anexos;

b) Preço total pelo qual a firma concorrente se propõe a executar os serviços especificados, em regime de empreitada global de material e mão-de-obra, incluídas todas as despesas com o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, licenças, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outras inerentes à especialidade, não implicando esta declaração na exclusão de qualquer encargo, seja qual for a sua natureza, da responsabilidade exclusiva da firma vencedora;

c. Prazo para execução e conclusão das obras, em dias úteis;

d. Cronograma físico - financeiro, compreendendo todos os serviços projetados e especificados, mostrando o desenvolvimento dos mesmos dentro dos prazos previstos;

e. Orçamento referente às obras, com discriminação orçamentária, quantidade de serviços, preços unitários, parciais e totais, especificando separadamente o preço de material e mão-de-obra para cada uma das fases da construção;

f. Relação dos preços unitários da mão-de-obra e dos materiais utilizados na composição de preços dos diferentes serviços;

g. Composição dos Preços Unitários descritos na discriminação orçamentária;

h. Garantia do prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6. OBSERVAÇÕES A RESPEITO DA PROPOSTA

a. As propostas deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas e serem encerradas por uma declaração a respeito do número de páginas que a compõe;

b. Os envelopes nº 2, contendo as Propostas de Preços, deverão ser lacrados e rubricados no fecho pelo representante legal da licitante.

7. PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA

No dia, hora e local marcados, a Comissão receberá em sessão pública, os dois envelopes de cada Licitante e rubricará, juntamente com os representantes legais dos concorrentes, os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços.

Após receber a credencial dos representantes legais dos licitantes que deverão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, será procedida a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação de pré-qualificação.

O conteúdo de todos os envelopes nº 1 será submetido à apreciação de todas as licitantes que poderão, se assim desejarem, encaminhar por escrito, até o final da sessão, quaisquer observações que julgarem necessárias. Estas observações serão lidas pela Comissão e transcritas na Ata que registrará as Concorrências.

A Comissão cientificará aos Concorrentes a data em que será realizada a nova sessão para conhecimento do resultado do julgamento da pré-qualificação e para a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços dos licitantes qualificados e devolução aos concorrentes que não obtiverem classificação, de seus envelopes nº 2, fechados e rubricados como recebidos.

8. JULGAMENTO DA PRÉ — QUALIFICAÇÃO

Em sessão privada, a Comissão procederá ao exame, julgamento e classificação dos documentos contidos nos envelopes nº 1, e elaborará um relatório detalhado de suas conclusões.

O exame da documentação de pré-qualificação constitui uma fase de caráter eliminatório e classificatório e será feito considerando-se o atendimento às disposições do presente Edital. O não atendimento a qualquer das exigências documentais implicará em sumária e imediata eliminação do concorrente.

Os licitantes que tenham atendido a todas as exigências documentais sofrerão um processo classificatório, quando a Comissão atribuir notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), para cada um dos seguintes itens:

a. Plano Geral de Trabalho e Metodologia a ser empregada;

b. Comparibilidade dos equipamentos e das equipes propostas, qualitativa e quantitativamente, com as tarefas a realizar e com os prazos estipulados;

c. Experiência do técnico de nível superior que chefeará a obra em trabalhos similares;

d. Capacidade técnica da Licitante, tendo em vista a experiência demonstrada através da relação de obras similares executadas na região nos últimos 3 (três) anos.

A Nota Técnica, obtida através da média aritmética das notas acima, qualificará e classificará os licitantes que obtiverem um mínimo de 6 (seis) pontos.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

O Presidente da Comissão, na sessão convocada para esse fim divulgará o laudo de julgamento da pré-qualificação, devolverá os envelopes nº 2 dos concorrentes que não obtiverem classificação e abrirá as propostas de preços das empresas qualificadas.

As propostas serão rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes credenciados das licitantes que poderão, se assim o desejarem, apresentar por escrito, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes. Estas observações serão transcritas na Ata que registrará e cuja leitura encerrará a sessão.

Em reunião privada, a Comissão analisará as propostas, corrigindo, com lápis vermelho, as eventuais incorreções no preenchimento das planilhas orçamentárias.

No caso de se verificarem divergências entre os preços unitários contidos nas planilhas e os totais descritos, para estes preços, nas composições apresentadas, estes últimos prevalecerão para a obtenção do valor da proposta do licitante.

A cada proposta será atribuída uma Nota de Preço, obtida através da fórmula:

$$N = \frac{\text{Menor Preço} \times 10}{P}$$

Preço do licitante

A classificação final dos Licitantes será obtida através da média ponderada de 4 (quatro) pontos, atribuindo-se peso 3 (três) à Nota Técnica e peso 1 (hum) à Nota de Preço. No caso de haver empate na aplicação da média ponderada acima, será vencedora a Licitante que obtiver maior Nota Técnica.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Será exigida das firmas proponentes a caução de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país fiança bancária ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, como garantia da proposta, da assinatura do contrato e sua fiel execução.

O Presidente da Comissão de Licitação, mediante requerimento dos interessados, autorizará a efetivação da caução até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de entrega da documentação, e a Tesouraria da Fundação Desportiva Paraense fornecerá aos concorrentes o documento comprobatório do depósito.

O proponente vencedor complementarará a caução de garantia até o limite de 2% (dois por cento) do valor global de sua proposta.

De cada fatura serão retidos 3% (três por cento) do respectivo valor, à conta da fiel execução dos serviços contratados.

O total das cauções e retenções será devolvido à Empreiteira, sem reajustamento, após o recebimento definitivo da obra.

11. SANÇÕES

O proponente vencedor perderá a caução de garantia de sua proposta, quando recusar-se a assinar o contrato.

As multas às quais a Empreiteira estará sujeita por inadimplência no cumprimento do contrato ou por atraso no atendimento aos prazos descritos em seu cronograma, estão descritas na Minuta de Contrato anexa a este Edital.

12. PRAZO

O prazo para execução dos serviços e obras em licitação não poderá ser superior a 300 (trezentos) dias

úteis, contados a partir do 15º dia posterior à assinatura do Contrato.

13. REAJUSTAMENTO

Os preços serão reajustados pela fórmula abaixo, de acordo com o Decreto Lei nº 185 67, aplicando-se os índices econômicos nacionais referentes a "Edificações" conforme publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas;

$$R = 0,90 \times (I_1 - I_0) \times V, \text{ onde}$$

I_0

R = reajustamento procurado,

I_1 - média aritmética dos índices mensais, correspondentes ao trimestre anterior ao mês de vencimento da parcela a ser reajustada;

I_0 = média aritmética dos índices mensais, correspondentes ao trimestre anterior ao mês da apresentação da proposta;

V = valor da parcela a ser reajustada, correspondente ao valor da fatura emitida em consonância com o cronograma físico - financeiro de desenvolvimento da obra.

14. PRESCRIÇÕES GERAIS

1. Os licitantes poderão ser atendidos na Fundação Desportiva Paraense, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos técnicos fornecidos para a elaboração da proposta;

2. Somente terão validade para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitas por escrito à Fundação Desportiva Paraense e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes;

3. Os projetos e elementos fornecidos serão considerados partes integrantes deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independente de sua transcrição neste documento.

4. O simples comparecimento à Licitação implica na declaração do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente concorrência, que verificou e se inteirou de todos os elementos do projeto e que, ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas e conferiu todos os valores e quantitativos constantes do orçamento discriminado;

5. A apresentação da proposta implica também na declaração de que o licitante visitou o local da obra, tomando conhecimento das condições de trabalho e acesso, e de todas as características que venham a influir sobre o custo da obra e sobre o cronograma da mesma;

6. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, não considerar as propostas que apresentarem quantitativos e preços unitários incompatíveis com a natureza dos serviços em concorrência, tanto para mais, quanto para menos;

7. A Fundação Desportiva Paraense se reserva o direito de anular, em seu todo ou em parte, a presente Concorrência Pública, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou recurso, inclusive de indenização por despesas ou prejuízos de qualquer natureza.

Belém-Pa, 12 de abril de 1979.

aa) A COMISSÃO

Dr. ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
Dr. AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Dr. FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES
Dr. JOSÉ FILGÊNIO SILVA RESQUE
Dr. FELIPE DE MELO FILHO

(Ext. Reg. nº 2309 — Dia: 17/04/79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 55

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear o Sr. LUIZ COSTA LINO para exercer o cargo de Juiz Suplente da Comarca de Gurupá.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 04 de abril de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 56

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear o Sr. JOÃO TITO ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Comarca de Alenquer.

Publique-se e registre-se.

Belém, 04 de abril de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 57

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971, - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear o Sr. BENEVENUTO NOGUEIRA DE VASCONCELOS para exercer o cargo de Juiz Suplente do Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breves.

Publique-se e registre-se.

Belém, 04 de de abril de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.984

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: TEREZA VIEIRA DE CARVALHO

(Dr. JOÃO MARQUES)

REQUERIDO: JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

RELATOR: DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

EMENTA: Confirma-se liminar de mandado de segurança que sustou a execução de despejo até solução do recurso na Superior Instância, quando dito apelo é recebido apenas no efeito devolutivo e disso pode resultar prejuízo irreparável ao executado.

Vistos, etc...

Por todos estes fundamentos, acordam, à unanimidade, os Juizes das Eg. Câmaras Cíveis Reunidas, confirmando a medida liminar, conceder o mandado de segurança para o efeito de ser a execução do despejo sustada até a solução do recurso na Superior Instância.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 02 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES —
Presidente
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 11 de abril de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ — A

(G. Reg. nº 989)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.985

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

EMBARGANTE: O BANCO DA AMAZÔNIA S A (DR. EVANDRO DINIZ SOARES)

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 4.818

RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: E ponto pacífico na Doutrina e na Jurisprudência que, sendo os embargos de declaração, recurso restrito, não se pode através dele, renovar discussão sobre questões julgadas no mérito, para corrigir ou alterar qualquer fundamento ou modificar-lhe a conclusão.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos.

Belém, 20 de março de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES —
Presidente
Des. SILVIO HALL DE MOURA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 11 de abril de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. JUD — PJ — A

(G. Reg. nº 989)

ACÓRDÃO Nº 4.986

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: AMAURY DA SILVA QUEIROZ (DR. MASCARENHAS DE ASSUNÇÃO E SILVA)

APELADO: AUGUSTO FERREIRA FILHO (DR. JOAQUIM LOPES VASCONCELOS)

RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Despejo por falta de pagamento, não tendo o Réu purgado a mora. Ação julgada procedente.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 27 de março de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. SILVIO HALL DE MOURA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 11 de abril de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. JUD. PJ — A

(G. Reg. nº 989)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.987

RECURSO EX. OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO: PEDRO FENDER DO NASCIMENTO (DR. SÉRGIO AUGUSTO A. LIMA)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

RELATOR DESIGNADO: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Constitui constrangimento ilegal a prévia identificação datiloscópica do indiciado.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença recorrida, vencidos os Desembargadores Relator e Antonio Kouri, sendo designado para lavrar este Acórdão o Des. Silvío Hall de Moura.

Belém, 27 de março de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator AD HOC

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

ACÓRDÃO Nº 4.988

RECURSO EX. OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LEITE

RELATOR: DES. CACELLA ALVES

EMENTA: Caberá HABEAS-CORPUS quando há o justo receio de ser preso ilegalmente. Não sendo necessário como prova, a identificação pelo sistema datiloscópico é dispensável.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, unanimemente, negar provimento ao recurso quando referente à liberdade de ir e vir, e, por maioria de votos, quanto a identificação pelo sistema datiloscópico.

Belém, 03 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

ACÓRDÃO Nº 4.989

RECURSO "EX.OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: RAIMUNDO PROFETA DO ROSÁRIO (DR. RAIMUNDO N. FIDELLIS)

RELATOR: DES. CACELLA ALVES

EMENTA: Constitui constrangimento ilegal a prisão por simples suspeita.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 03 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

ACÓRDÃO Nº 4.990

RECURSO "EX.OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: MARIO ROBERTO COELHO SOARES (DR. ALCIDES GENTIL SOBRINHO)

RELATOR: DES. MANOEL CACELLA ALVES

EMENTA: Não sendo necessário como prova, a identificação pelo sistema datiloscópico é dispensável.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, por, maioria de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 03 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.991

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: WILMA D' ASSUMPÇÃO M. DE CARVALHO (DR. VINICIUS HESKETH)

APELADO: LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO (DR. ALDEBARO KLAUTAU)

RELATOR: DES. CACELLA ALVES

EMENTA: Ação de alimentos. Legitimidade. MORE UXORIO. Extinção do processo. O Código Civil no art. 396 e seguintes indica os parentes que devem prestar alimentos e os que tem direito de receber, normas que não se aplicam ao concubinato. A Lei 5.478, de 25.07.68, é de natureza processual e não criou novos titulares e devedores do direito e alimentos.

A liberalidade do amasio de entregar as concubinas algumas importâncias, após a separação de ambos, não confere direito à segunda de pedir alimentos. Extingui-se processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Cód. de Proc. Civil, ante as disposições dos arts. 76 do Código Civil e 3º do mesmo Código de Processo.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de apelação.

Belém, 03 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.992

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

REQUERENTE: A BACHARELA MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA, PARÁ.

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Pará.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 para mandar contar em favor da requerente o tempo de 19 anos, 4 meses e 7 dias de serviço público, até o dia 15 de fevereiro de 1979.

Belém, 04 de abril de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta e Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

ACÓRDÃO Nº 4.993

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

REQUERENTE: A BACHARELA SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM, PARÁ.

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Santarém.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 5 anos, 5 meses e 6 dias de serviço público, até 20 de março de 1979.

Belém, 04 de abril de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta e Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

ACÓRDÃO Nº 4.994

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

REQUERENTE: A BACHARELA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARACANÃ, PARÁ.

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da Comarca de Maracanã, Pará.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 25 anos, 8 meses e 8 dias de serviço público, até 31 de janeiro de 1979.

Belém, 04 de abril de 1979

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta e Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 989)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de

Diretor da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, por força do mesmo, ficam INTIMADOS José de Lima Pinheiro, bra-

sileiro, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que na Ação Executiva Hipotecária que lhe move VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, entidade integrante do sistema Financeiro da Habitação lhe foi penhorado o seguinte: Casa nº 11 do Conjunto Residencial "Freitas Leite" sito na Rua Alferes Costa, nesta cidade, contendo pátio de entrada, sala de visitas, sala de jantar, 2 quartos, copa-cozinha, sala de banho, devendo em consequência o executado apresentar embargos ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 21 dias do mês de março de 1979. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível

(T. nº 04494 Reg. nº 2300 - Dia: 17.04.79)

Comarca da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

REGISTRO Nº 78/75

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MADALENA MARIA ATAÍDE casada com José Tomaz Ataíde, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que atendendo ao que foi requerido por MESBLA S/A., nos autos cíveis de ação ordinária que move contra JOSÉ ANTONIO DE LIMA e sua mulher Fátima Leão Kzan de Lima, que se processa perante este Juízo, fica citada a senhora MADALENA MARIA ATAÍDE, casada com José Tomaz Ataíde, brasileira, de prendas domésticas, da petição e despacho em seguida transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível. Mesbla S.A., firma comercial com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sita na Rua do Passeio ns. 42/56, e filial nesta cidade, na Travessa Padre Eutíquio nº 1122, devidamente inscrita no Cadastro Geral do Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.087.156/033, e na Secretaria da Fazenda deste Estado sob o nº 15.000.580/9, vem, através de seu procurador judicial, conforme documento anexo, mui respeitosamente, perante V. Exa., para expor fatos e requerer afinal, o seguinte: A Suplicante adquiriu por sentença de adjudicação, o imóvel penhorado nos autos da ação executiva que moveu contra Olindira Basílio da Silva e M.R. Gomes, perante o Juízo de Direito da 6a. Vara

Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, expediente do Cartório Sarmento, imóvel este situado na Rua Dr. Assis número 62, 3º pavimento do Edifício Comandante Pinho, apartamento nº 301, tudo consoante se verifica da Carta de Adjudicação inclusa, devidamente transcrita no Registro de Imóveis. Ora, excelência, é de salientar que o imóvel supra, encontra-se, no momento, ocupado pelo cidadão José Antonio de Lima e sua esposa, desconhecendo a ora Suplicante a que título, razão pela qual pede se digne V. Exa., ordenar a citação do mesmo e sua mulher, para responder no prazo legal, nos termos da presente ação ordinária para a imissão da Suplicante na posse do imóvel em apreço, fazendo-se constar do mandato citatório, que não sendo a mesma contestada se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora, em tudo observadas as formalidades legais. São os termos em que, protestando por todos os meios legais hábeis para provar a verdade dos fatos em que se funda a ação, especialmente pelo depoimento pessoal do R., sob a cominação de confesso, e inquirição de testemunhas e dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$-1.000,00, a Suplicante, Pede deferimento. Belém, 13 de fevereiro de 1975. (a) P.P. José Maria Tuma Haber. (Despacho). De acordo com a decisão do Tribunal de Justiça o processo está nulo a partir da fls. 28. Cite-se a Sra. Madalena Maria Ataíde. 22.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros. (SEGUNDO DESPACHO). Cite-se, mediante edital, com o prazo de trinta (30) dias: MADALENA MARIA ATAÍDE e seu marido. Cite-se, mediante mandado, José Antonio de Lima e sua mulher. 14.12.78. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. Em virtude do que ficam citados com o prazo de 30 (trinta) dias. MADALENA MARIA ATAÍDE e seu marido JOSÉ TOMAZ ATAÍDE, para todos os termos da ação, sob pena de esgotado mencionado prazo, serem considerados revéis, nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de março de 1979. Eu, Amilcar Câmara Leão escrivão o escrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9a. Vara

(T. nº 04496 Reg. nº 2299 - Dia: 17.04.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZ DE DIREITO DA NONA (9ª) VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9a. Vara Cível da

Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e seis (26) de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às onze (11:00) horas da manhã, no atrio do Forum situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à Praça o bem abaixo descrito penhorado na Execução Hipotecaria promovida por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo contra Elgen da Rocha Masullo, constante de:

Apartamento "E", na Travessa "K" nº 21, lote nº 28, do Conjunto Presidente Costa e Silva na Avenida Almirante Barroso, nesta cidade, devidamente inscrito às fls. 195, do livro 2-G, sob o nº 7.254, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca.

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou c/ fiador idoneo por três dias para quem maior lance oferecer acima do saldo devedor que é de duzentos e vinte e seis mil cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos (Cr\$-226.054,24). O comprador pagará além do preço da arrematação a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e em outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9a. Vara Cível
(T. nº 04495 Reg. nº 2301 - Dia: 17.04.79)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Capanema

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca pelo Cartório do 3º Ofício uma Ação de Divórcio movida por ZENILDE SILVA FERREIRA, brasileira, casada, escrevente juramentada, residente nesta cidade à Rua Miguel Leite nº 1.516, contra seu marido CARLOS MAGNO FERREIRA, brasileiro, panificador, residente em lugar incerto e não sabido, desde 1969. Em virtude do qual fica o mesmo, por este Edital citado para no dia 23

de maio do ano em curso às 10,00 hs., comparecer na sala da Audiências deste Juízo, para a audiência de Instrução e Julgamento, podendo apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias a partir da data da publicação do presente Edital que tem o prazo de trinta (30) dias, sob pena de revelia, e, neste caso presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

O presente Edital será afixado na porta do Forum desta Comarca e publicado no "Diário Oficial". Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e nove (29) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, a Ilegível, escrivão do 3º ofício o datilografei e subscrevo.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito

(T. nº 04499 - Reg. nº 2311 - Dia 17.04.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa Izabel do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO

Eu, a Dra. MARIA IZABEL BENONÉ SABBÁ, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil...

Faço saber ao Réu CARLOS FERREIRA PIRES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Passagem Dalva, s/nº, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, que por este Juízo tramita um Processo de Fraude de Documentos, que é Autora a Justiça Pública, e Ré CARLOS FERREIRA PIRES, vem através do presente EDITAL, citá-lo para comparecer neste Juízo que funciona nos altos da Prefeitura Municipal desta cidade no dia dezenove, (19) de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 09:00 horas e 30 minutos, para a audiência de inquirição das testemunhas do referido processo, e responder os demais termos da aludida ação penal, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado na porta do forum em lugar de costume, ficando assim através do presente Edital citado, para comparecer no dia e hora marcada pela M. M. Juíza de Direito da Comarca. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, a ILEGÍVEL, Escrevente Juramentada, substituta em exercício subscrevi.

MARIA IZABEL BENONÉ SABBÁ

Juíza de Direito da Comarca
de Santa Izabel do Pará

(G. Reg. Nº 973)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: Cabo PM, Jaime Cirilo Brandão (Dr. João Lima Filho, Advogado de Ofício).

Apda.: A Justiça Militar.

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Pelo Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. Nº 989)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 16 de abril para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte.: CBHI AYAN (Dra. Suzana Christina Dias da Silva).

Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de abril de 1979.

LUIS FARIA

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 973)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: Manoel Pereira da Silva (Dra. Nessima Simão Tuma).

Agvdo.: José Carlos de Souza, Rep. por sua mãe, Antonia de Souza Reis (Dr. Antonio Nery S. Júnior).

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA.

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — PARABOR (Dr. Cristovam Colombo).

Agvdo.: Banco da Amazônia S/A. — BASA (Dr. Leonidas de Carvalho Verdelho).

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Apte.: Andrés Raul Aguilera (Dr. Merivaldo Pereira Leal).

Apdo.: José Maria Dejard de Mendonça (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Sabino Oliveira, Comércio e Navegação (Dr. Hamilton R. Gualberto).

Apdo.: Banco de Sangue Central de Belém Ltda.

(Dr. Paulo de Tarso D. Klautau).

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Elias Paulo Macedo (Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Apda.: Hilda de Souza Negrão Macedo (Dr. Pedro Lima).

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de abril de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Pelo Subsecretário do T.J.E.

18ª Conferência Ordinária das Câmaras Reunidas, Realizada em 09 de abril de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Ausência Justificada: Des. Silvio Hall de Moura e Edgard Lassance Cunha.

Férias: Des. Aluizio Leal.

No exercício da Corregedoria: Des. Ossiam Almeida.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus — Impte.: O Acadêmico Eduardo Henrique Pinto de Souza, a favor de Antonio Farias Macedo.

— Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: Rubens Nogueira da Silva, a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: A Acadêmica, Maria Alice Cunha, a favor de Ingrácio Ribeiro de Souza.

— Concederam, contra os votos dos Des. Presidente, Manoel Christo Alves Filho, Nelson Amorim e Almir Lima Pereira.

Idem, idem — Impte.: Roselino dos Santos Silva.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: Maria José Leão Moreira, a favor de Carlos Alberto Duarte Damasceno.

— Negaram a ordem contra os votos dos Des. Presidente e Manoel Cacella Alves.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Repte.: Delidio Aguilera de Souza (Dra. Rosa Cristina G. Santos).

Reqda.: A Juíza da 10ª Vara Cível — Relator: Des. Ossiam Almeida.

— Adiado em virtude do Relator estar no exercício da Corregedoria.

Idem, idem — Repte.: José Ribamar Pinto de Almeida (Dr. Elias Pinto de Almeida). Reqdo.: O Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

— Idem, idem.

Idem, idem — Repte.: Agro Industrial de Salinópolis S/A. — AGRISAL (Dr. Raimundo Costa).

Reqda.: A Juíza de Direito da 9ª Vara Cível — Relator: Des. Edgar Lassance Cunha (pub. no D. O. de 05.04.79). **Adiado.**

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 10 de abril de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Urias Sérgio de Freitas, (Emitente), Gerson de Souza Moura, Distr. Paulista Ltda., M. Barreto, Monteiro e Cia., Marte Com. Rep. Ltda., Samuel da Silva Costa, Bar e Sorveteria N. S. de Fátima, Maria Duavir Nogueira Baima, A. M. Ind. Com., Imp. Lima Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Banco Francês e Brasileiro S/A., Dr. José Paulo Queiroz, William Longmore - Empresa de Bebidas Ltda., Banco América do Sul S/A., Com. Ind. Zarzur S/A., Indústria Landen S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Ind. Tapetes Atlântida S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, uma (1) Nota Promissórias, duas (2) Triplicatas; nove (9) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 30.000,00/Cr\$ 6.000,00/Cr\$ 14.375,00-saldo/Cr\$ 7.098,00/Cr\$ 3.980,00/Cr\$. 2.845,05/Cr\$ 2.975,00/Cr\$ 3.880,00/Cr\$ 5.800,00/Cr\$ 3.307,20/Cr\$ 19.280,00/Cr\$ 6.316,56/vencimen-

tos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Francês e Brasileiro S/A., Sical - Sociedade Indl. de Café Ltda., Distr. de Bebidas Nevada Ltda., William Longmore - Emp. de Bebidas Ltda., Ernesto Torres e Cia. Ltda., Com. Ind. Zarzur Ltda., Indl. Landen S/A., Estância Entroncamento Comércio e Ind. Ltda., Cofemi - Confecç. Femininas Ltda., Distr. Pernambucana Com. Rep. Ltda., Ind. Tapetes Atlântida S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Triplicatas de Contas Mercantis, a Nota Promissória e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 16 de abril de 1979.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2.322. Dia: 17.04.79)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 59/79

EXPEDIENTE DO DIA 02/04/79

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.
Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição do Bel. José Bonifácio Pimentel de Sena.
Assunto: Solicita que sejam anexados os comprovantes do pagamento do Imposto Predial dos exercícios de 1974, 1975 e 1976, aos autos do Proc. nº 15.606.

DESPACHO: N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da firma Alberto Constante & Cia. (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna), ref. ao Proc. de Execução que contra si intenta o antigo INPS.

DESPACHO: 1º) Diante da informação contida no verso, diga o postulante o número do processo a que se prende esta petição. Belém, Pa, em 02.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Sr. Israel Albuquerque Batista (Adv.: Dr. Francisco de Assis Menezes), ref. ao Proc. nº 15.544.

DESPACHO: N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Licy Macedo de Oliveira (Adv.: Dra. Odete de Almeida Alves).

Assunto: Requer a juntada da certidão expedida pela Receita Federal, em 19.03.79, aos autos do Proc. nº 9956.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 019/79—SPO/SR/DPF/PA, do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Coordenador Regional Policial.

Assunto: Apresenta os nacionais: Raimundo Humberto Polaro e Marivaldo Ribeiro.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Soares & Soares Ltda. — A Marisqueira (Adv.: Dr. Américo Leal).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Dele-

gado Regional da SUNAB.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) (Adv.: Dr. Cauby Guimarães).

Assunto: Vem propor Processo de Execução contra Solimar Vilanova Monteiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Assunto: Propõe Processo de Execução contra Francisco Chagas

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Construção e Indústria Metalúrgica da Amazônia S/A (CIMASA) e D. M. Madeiras e Materiais de Construção Ltda., ref. aos Processos nºs 15.951 e 15.953.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Belém, Estado do Pará (1960/78).

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 02.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício da Seção Judiciária no Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará (JFA nº 1960/78).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.762 — Desapropriação Amigável
Reque: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Requerido: Expedito Rocha da Silva (Adv. Dr. Raimundo Sarmiento dos Santos)

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.572 — Desapropriação
Reque: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Requerida: Maria Braz Ferreira de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Rodrigues de Moraes)

Despacho: Satisfaça a Supte. (fl. 40) as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 43. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.612 — Desapropriação

Repte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Requerido: Rui Tavares Gomes (Adv. Dr. Paulo Sérgio Moraes)

Despacho: Intime-se o Supte. (fl. 46) para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 51. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.887 — Carta Precatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: À conta. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal no Estado do Maranhão

Nº 15.159 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: À conta. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 15.907 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Wilson Reis Pereira

Despacho: Recebo a denúncia de fl. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 13 de agosto vintouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.962 — Pedido de Arbitramento de Fiança

Requerente: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Despacho: Intime-se o postulante para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fls. 8/9. Belém, Pa, em 02.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.359 — Reclamação Trabalhista (TFR nº 3.127)

Reclamante: João Paulo de Souza Lima (Adva. Dra. Maria Lúcia Patriarca)

Reclamado: O Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF. (Adva. Dra. Maria de Oliveira Mattos).

Despacho: Sobre o pedido de fl. 100 diga a parte contrária. Belém, Pa, em 02.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.732 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Repte: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém nos autos do inquérito policial nº 48/77, que serviu de base ao requerimento de fls. 2/3, defiro o seu arquivamento, cujo pedido foi formulado pelo digno dr. Procurador da República, na referida peça de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. e l.. Belém, Pa, em 30.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 0168/79-SRE/DPF/PA, de 27.03.79, do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Informa que se encontra na SRE da Superintendência Regional o passaporte de nº 0863, pertencente ao Sr. Enrique Alberto Fratta Silvero, indiciado nos autos do IPL-015/79-CRJ/DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício DRF/DIVIEF/Nº 184/79, de 27.03.79, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Em atenção aos Ofícios de nºs 1822, de 20.11.78 e 312, de 19.03.79, deste Juízo, encaminha cópia xerográfica da Declaração de Rendimentos de João Gomes, referente ao exercício de 1977.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício DFR/SERAE/Nº 188/79, de 28.03.79, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atende à solicitação constante do Ofício nº 7180/79, deste Juízo, relativo às mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 58/72.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 0173/79-SPMAF/SR/PA, de 28.03.79, do Superintendente Regional/DPF/PA.

Assunto: Atende à solicitação contida no ofício nº 274, de 07.03.79, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 040/79-DPFAZ/SR/DPF/PA, de 06.03.79, do Delegado

de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos de Inquérito Policial nº 10/79.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 0170/79-SPMAF/SR/PA, de 28.03.79, do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Comunica que se encontram retidos e à disposição desse Juízo os passaportes dos alienígenas Dherramdan Singh, Michael Hewbum Batson e Rannie Ramnabinb indiciados nos autos do Inquérito Policial nº 12/79/CRJ/DPF/PA.

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação do Sr. Elesbão Bentes de Farias.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação de HOTAM — Hotéis Turismo da Amazônia Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício GREG. SUCRE. NORTE/Nº 034/79, de 31.03.79, do Gerente Regional da Cobal.

Assunto: Atende à solicitação constante do Ofício nº 369, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Mandado de Segurança que o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos) vem impetrar contra o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e T. F. do Amapá.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães) propõe contra Raimundo Antonio Machado Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem propor contra Elias Hage & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem propor contra Esquadrias Metálicas de Alumínio Limitada — EMA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Habeas-Corpus impetrado pelo Dr. Antônio de Freitas Leite em favor de Abilio Pereira Marques.

Despacho: A. Solicite-se a INCONTINENTI prestação de informações. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Antonio Monteiro da Rosa (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Vem dizer que não se conformando com a r. decisão de fls. nos autos de Pedido de Extinção de Punibilidade — Proc. nº 15.313 que APELAR para o Egr. Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de José Maria da Silva Nunes (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Assunto: Requer a homologação do acordo nos autos de Desapropriação Proc. nº 15.603, e seja expedido o ALVARÁ para levantamento da quantia correspondente à indenização da benfeitoria.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14.346 — Mandado de Segurança

Impetrantes: Marina Tioko Kanzaki e outros

Impetrado: Delegado Regional da SUNAB

Despacho: Arquite-se. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.924 — Justificação

Justificante: Mafalda Dantas da Silva (Advogada em causa própria)

Justificada: União Federal

Despacho: Assino à Requerente o prazo de 10 dias para apresentar documento que comprove ser filha de Gabriel Dantas, e de que este já faleceu, bem como para indicar o endereço completo da testemunha Maria de Lourdes Ribeiro das Neves, e ainda para explicitar que "relação jurídica existente" pretende justificar. Intime-se. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.866 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ernesto Ângelo Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle) cha).

Despacho: Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para anotação da absolvição do réu, à margem da identificação criminal de que tratam as peças de fls. 27 e 59, e demais registros. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.243 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Arquite-se. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.925 — Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Samadisa — São Mateus Diesel S/A (Adva. Dra. Mafalda Dantas da Silva)

Despacho: Preliminarmente, aguarde-se até 6 de abril corrente (quando completa o prazo de 15 dias) para apresentação do instrumento de mandato. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.923 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Requerido: Inquérito Policial nº 88/78.

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I. Belém, 02.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.929 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Requerido: Inquérito Policial nº 91/78.

Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 2189 — Dia: 17/04/79)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 60/79

EXPEDIENTE DO DIA 03/04/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 018/79-CG do Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal.

Assunto: Solicita informações a fim de instruir o pedido de Correição Parcial nº 0041/79-PA.

DESPACHO: N.A. Preste-se as informações. Belém, Pa, em 08.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonia Corrêa Padilha (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Assunto: Requer a juntada da prova de quitação do Imposto Predial aos autos do Proc. nº 15.590.

DESPACHO: N.A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Sociedade Comercial Irmãos Biolcati (Adva. Dra. Carmem Lúcia Cunha), ref. aos Processos nºs 7012 e 9175.

DESPACHO: 1º) Diga o Supte, qual dos processos se prende esta petição. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na petição da Sociedade Comercial Irmãos Biolcati (Adva. Dra. Carmem Lúcia Cunha), ref. ao Proc. nº 6866.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer desistência dos Processos nºs 7780 e 11.116.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Heliomar Gonçalves de Matos

Assunto: Defesa Prévia do acusado Aldo Barreto Fontes (Processo nº 14.314).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria Auxiliadora Moraes de Oliveira (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. 15882.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. José Gilberto Rocha Martins (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Assunto: Informa que não exerceu anteriormente o direito de opção.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Sebastiana Oliveira Silva (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Assunto: Informa não ter exercido, anteriormente, o direito de opção.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Raimundo Xavier da Silva (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Assunto: Informa não ter exercido, anteriormente, o direito de opção.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria Lúcia Barata (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Assunto: Informa não ter exercido, anteriormente, o direito de opção.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 374 — Pedido de redução de pena e Livramento Condicional relacionados com os autos de Ação Criminal nº 4246 movida pela Justiça Pública contra Wilson de Oliveira Mesquita.

DESPACHO: Ouça-se de novo o Dr. Procurador da República fls. 21 verso). Belém, Pa, em 03.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.550 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Requerida: Celina Camelo da Silva (Adva. Dra. Ana Laura dos Santos).

DESPACHO: Digam o desapropriante e o dr. Procurador da República sobre os pedidos de fls. 33 e 53. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.576 — Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Requerido: Joaquim Andrade de Lima (Adva. Dra. Julieta B. Marques)

DESPACHO: Sobre os pedidos de fls. 33 e 35 digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.600 — Desapropriação

Reque: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Araújo)

Requerido: Everaldo Joaquim Pereira (Adv. Dr. Otávio Guilhon)

DESPACHO: Intime-se o Supte. (fl. 33) para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 41 verso. Belém, Pa, em 03.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.608 — Desapropriação

Reque: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Requerido: Tsuneyuki Tanaka (Adv. Dr. Otávio Guilhon)

DESPACHO: Intime-se o Supte. (fl. 33) para satisfazer as exigências do dr. Procurador da República no parecer de fl. 42 verso. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.789 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João Cardias Alves e Pedro Cardoso Lobato

DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para o dia 27 do mês corrente, às 8:30 horas. 2. Sobre o pedido de fl. 75 ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.921 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Jorge Abram Age

DESPACHO: Recebo a peça de fl. 2. Citem-se. Designo a audiência do dia 09 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do denunciado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 03.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.922 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jacy Aminadab Mendes Ataíde.

DESPACHO: Notifique-se o acusado para responder por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 03.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.066 — Inquérito para Apuração de Falta Grave

Repte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)
 Requerido: Jorge de Assunção Alves Matos
 DESPACHO: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se já foi sentenciado o feito a que alude a informação de fl. 54. Belém, Pa, em 03.04.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal. Nº 15.928 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no dos autos de inquérito policial nº 116/77, anexo ao pedido de fls. 2/3, defiro o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 03.04.79. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 131/79 de 02.04.79 do Tribunal de Justiça do Estado - Corregedor Geral da Justiça - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Assunto: Acusa o recebimento do Of. 335 deste Juízo, através do qual encaminhou aos autos de Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do Barco de Pesca Nacional "Cibradep IX".

DESPACHO: Ciente. Arquive-se. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Sociedade Comercial Irmãos Biolcati (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha).

Assunto: Requer se digne determinar a remoção do bem penhorado nos autos do Proc. nº 6857, para o depósito público.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Sociedade Comercial Irmãos Biolcati (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha).

Assunto: Requer se digne determinar a remoção do bem penhorado nos autos do Proc. nº 6865, para o depósito público.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Sociedade Comercial Irmãos Biolcati (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha).

Assunto: Requer se digne determinar a remoção dos bens penhorados nos autos do Proc. nº 6867, para o depósito público.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer desistência, nos autos do Proc. nº 4643.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Octávio Lobato de Almeida (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Assunto: Requer se digne determinar o cancelamento de Identificação Criminal, junto à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal (Proc. nº 4718).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Francisco Gomes de Lima (Adv. Drs. José Rodrigues de Lima Filho e José Ribamar Leite de Azevedo).

Assunto: Requer se digne autorizar o levantamento da importân-

cia referente à indenização, nos autos da Desapropriação (Proc. nº 15.575).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Walmir Santana Bandeira de Souza

Assunto: Informações presta, nos autos do Proc. nº 11.482.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.175 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Carlos Vasques (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral).

DESPACHO: Diga o Reclamante, no prazo de cinco dias. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.712 - Carta Precatória

Deprecte: Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (2ª

Vara).

Deprecto: Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.829 - Carta Precatória

Deprecte: Juiz Federal - Rio de Janeiro

Deprecto: Juiz Federal - Estado do Pará

DESPACHO: À Conta. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros -

Juiz Federal.

Nº 9.678 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Johnson Waterloo Launée (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.160 - Carta Precatória

Deprecte: Juiz Federal no Estado de Goiás.

Deprecto: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante,

com as nossas homenagens. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.842 - Carta Precatória

Deprecte: Juiz Federal - Estado de Goiás

Deprecto: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.966 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Execdos: Nahon Irmão Comércio S/A, Menasseh José Nahon, Yeda Koatz Nahon e Esther Nahmias Nahon (Adv. Dr. Guilherme Rocha Salame).

DESPACHO: I - Depositam-se na Caixa Econômica Federal os valores representados pelos cheques de fls. II - Expeçam-se as Cartas de Arrematação, sendo uma para cada imóvel. III - Intime-se. Belém, 03.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2190)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL

CONCURSO C-111, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGO DE CARREIRA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO JUDICIÁRIO TRT-8: AJ-021 A, REF. INICIAL, A SER REALIZADO EM BELÉM.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da COMISSÃO DO CONCURSO C-111, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, no período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de maio próximo, as inscrições ao

Concurso Público de Provas, para provimento efetivo de cargo de carreira da Categoria Funcional de Técnico Judiciário TRT-8: AJ-021.A, Referência inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com exercício em Belém.

a) São requisitos para as inscrições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei;
2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.
4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local da Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou certidão de registro de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três (3) últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso no emprego e saída dele, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de 3 empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por 3 pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópias devidamente autenticadas, reproduzindo originais com firma reconhecida.

b) O concurso constará das seguintes provas de seleção:

- 1 - Prova de Comunicação e Expressão
- 2 - Prova de Direito
- 3 - Prova de Matemática
- 4 - Prova de Datilografia

c) As inscrições dos candidatos serão feitas pela Secretaria do Concurso, no Edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750 (Serviço do Pessoal, 3º andar), no horário de treze (13) às dezoito (18) horas;

d) O pedido de inscrição far-se-á mediante o preenchimento de ficha fornecida ao candidato no local de inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

e) Não será permitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído;

f) A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura;

g) Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não será admitido às provas;

h) O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

i) A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e aceitação integral das Instruções para o CONCURSO, aprovadas pela Resolução nº 2171/78, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, e no compromisso de aceitar inteiramente as condições nelas estabelecidas.

As INSTRUÇÕES para o Concurso (Resolução nº 2171/78) estarão afixadas para conhecimento dos interessados, nos quadros de avisos do andar térreo da sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, nesta cidade.

Secretaria da Comissão do Concurso C-111, Belém, 09 de abril de 1979.

NELY AMARANTE DE BARROS

Secretária da Comissão

VISTO:

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente da Comissão do Concurso C-111

(G. Reg. nº 971)

EDITAL

CONCURSO C-112 PARA PROVIMENTO DE CARGO DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, CÓDIGO TRT-8ª-AJ-023.A, REFERÊNCIA 39, DO QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A SER REALIZADO EM BELÉM, MANAUS E BOA VISTA, COM LOTAÇÃO EM BOA VISTA.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-112, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias corridos, a partir de 20 de abril até 15 de maio vindouro, as inscrições ao Concurso Público de provas para provimento de cargo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, em Boa Vista.

a) O concurso visa ao preenchimento de vaga na cidade de Boa Vista.

b) As inscrições serão feitas na sede da Direção do Forum Trabalhista de Manaus, na Rua Barroso nº 111, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, na Avenida Benjamim Constant nº 265-W e em Belém, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750;

c) O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento da ficha fornecida ao candidato, no local da inscrição, e pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 e a apresentação de documentos em fotocópias devidamente autenticadas, reproduzindo originais com firmas reconhecidas.

d) São requisitos para a inscrição:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - Entre 18 a 50 anos na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do artigo 19 da Lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o Serviço Militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação do atestado de antecedente criminal fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, de estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Apresentar a Carteira de Identidade Civil ou Certidão do Registro Civil de Nascimento ou Casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia e Contadoria.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus 3 (três) últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída do emprego, e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado ou ter tido menos de 3 (três) empregos, apresentar o atestado assinado por 3 (três) pessoas idôneas, com firmas reconhecidas, sem prejuízo de outras diligências que, a critério da Comissão, sejam necessárias.

e) O concurso constará de provas de seleção que serão as seguintes:

1. Prova de Comunicação e Expressão
2. Prova de Direito
3. Prova de Matemática
4. Prova de Datilografia

f) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das Instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 2174/79 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e no compromisso de aceitar inteiramente as condições nelas estabelecidas.

g) Ao candidato que requerer inscrição será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local da realização das provas.

h) A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura o que se exigirá igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para a investigação social.

i) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

j) Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelos funcionários encarregados de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para fins de direito.

l) O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Secretaria da Comissão do Concurso C-112. Belém, 11 de abril de 1979.

HELENA PAREDES CUNHA

Secretária da Comissão do Concurso C-112

VISTO:

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Presidente da Comissão do Concurso C-112

(G. Reg. nº 996. Dia: 17/04/79)

RESOLUÇÃO Nº 2.174/79
PROCESSO TRT P-2909/79

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

RESOLVE, unanimemente, APROVAR as seguintes instruções, destinadas a regular o Concurso C-112 de provas para provimento dos cargos da classe inicial de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, código TRT-8ª-AJ-023.A, Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Belém, Manaus e Boa Vista, para lotação em Boa Vista.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei;

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei 1711, de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local da Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou certidão de registro de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinado a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três (3) últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de 3 empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por 3 pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópias devidamente autenticadas, reprodutindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de prova de seleção que serão as seguintes:

- Prova de Comunicação e Expressão;
- Prova de Direito;
- Prova de Matemática;
- Prova de Datilografia.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - REDAÇÃO DE UM DOS SEGUINTE ATOS: ata, circular, edital, exposição de motivos, ofício, relatório, parecer. Dissertação a respeito de assuntos inerentes à profissão; e/ou

II - QUESTÕES OBJETIVAS SOBRE CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA:

- Ortografia e acentuação.
- Pontuação
- A palavra: estrutura, processos de formação, classes, flexão, emprego.
- O vocábulo: sinonímia, polissemia, contexto, denotação e conotação.

5. Estrutura e organização da frase: coordenação e subordinação.

6. Concordância nominal e verbal.

7. Regência nominal e verbal

8. Sintaxe de colocação.

9. Vícios e qualidade de linguagem

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. Direito Constitucional

1.1 - Poder Legislativo: órgãos que o compõem, competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, número de deputados e senadores, competência do Poder Legislativo.

1.2 - Do Poder Judiciário: órgãos que o compõem; garantias da magistratura; competência dos Tribunais.

1.3 - Do Poder Executivo: órgãos que o exercem; prazo de investidura do Presidente da República, condições de elegibilidade e atribuições.

1.4 - Dos direitos e garantias individuais.

1.5 - Da ordem Econômica e Social: finalidades, direitos constitucionalmente assegurados aos trabalhadores (art. 165 da Constituição).

2. Diretor Administrativo

2.1 - Dos funcionários públicos: forma de investidura e vacância; direitos, vantagens e regime disciplinar (Títulos II, III, e IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

2.2 - Reforma administrativa: administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista).

3. Direito Processual Civil

3.1 - Da jurisdição e da ação.

3.2 - Das partes e dos procuradores: legitimação para a causa e para o processo, deveres e substituição das partes e procuradores.

3.3 - Da competência interna: competência em razão do valor e em razão da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência.

3.4 - Formação, suspensão e extinção do processo.

3.5 - Da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.

3.6 - Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção.

3.7 - Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial.

3.8 - Execução: título executivo, liquidação da sentença.

3.9 - Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta, execução das obrigações de fazer e de não fazer.

3.10 - Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

3.11 - Execução contra a Fazenda Pública.

4. Direito Civil

4.1 - Personalidade e capacidade.

4.2 - Fatos e atos jurídicos.

4.3 - Defeitos dos atos jurídicos.

5. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

5.1 Justiça do Trabalho: órgãos que a compõem

5.2 Limitação do tempo de trabalho: jornada de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário, trabalho noturno.

5.3 Repouso semanal e em feriados.

5.4 Férias anuais remuneradas.

5.5 Contrato individual do trabalho (urbano e rural) sujeitos, caracterização e modalidades.

5.6 Da remuneração e do salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra e forma mista (tarefa), parcelas integrativas do salário.

5.7 Gratificação natalina.

5.8 Salário-maternidade.

5.9 Salário-Família

5.10 Causas da dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador.

5.11 Aviso prévio e indenização de antiguidade.

5.12 Estabilidade, decenal e sindical.

5.13 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: opção, retratação e opção com efeito retroativo, depósito e hipóteses de movimentação.

5.14 Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa.

5.15 Dissídios individuais e coletivos: distinção.

5.16 Reclamação escrita e verbal: quem pode ajuizar.

5.17 Da notificação das partes.

5.18 Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o "jus postulandi".

5.19 Audiência: definição, significado, procedimento.

5.20 Arquivamento, revelia. Revelia e confissão.

5.21 Exceções

5.22 Contestação

5.23 Reconvenção

5.24 Conciliação

5.25 Provas

5.26 Processo de Execução: título executório. Competência para executar. Sentenças exequíveis.

5.27 Partes da execução: início e extinção da execução

5.28 Modalidades da execução

5.29 Penhora

5.30 Embargos à execução

5.31 Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

5.32 Liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

5.33 Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos.

5.34 Cálculo de custas no processo trabalhista.

5.35 Homologação de rescisão do contrato dos empregados estáveis e não estáveis.

IV - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Direito;

c) melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na Travessa D. Pedro I, 750, em Belém, na Secretaria da JCJ de Boa Vista e na sede da direção do Forum Trabalhista em Manaus.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, a Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em locais pre-fixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestados perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota zero.

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova na Imprensa Oficial, é permitido ao candidato requerer vistas e revisão da mesma, desde que a faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de vistas será verbal, observado o prazo relativo à revisão;

b) o pedido de revisão será por escrito, fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

c) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Pará, cabendo à referida Comissão a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 — O Presidente do Tribunal designará uma comissão composta de três (3) membros, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 — A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 — A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cujos resultados finais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Parágrafo Único — O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 27 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 29 — Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 30 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 31 — As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Belém, 02 de abril de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Vice-Presidente
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO — Juiz Togado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
ORLANDO SOZINHO LOBATO — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado
(G. Reg. nº 972)

ATO Nº 28, DE 06 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 04 do corrente e o que consta do Processo TRT P-2833/79, **R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, **MARIA DE LOURDES VILAÇA BECKMANN**, do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022.B, Referência 37 do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

ATO Nº 33, DE 06 DE ABRIL DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-3006/79, **R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, **ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA**, do cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.C, Referência 50 do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

ATO Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09 de abril corrente e o que consta do Processo TRT P-3.795/78 (C-101), **R E S O L V E:**

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, **ROSA ESTER DA SILVA**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT- 8ª AJ-022.A, referência inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Manoel das Graças Silva Nogueira.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 990. Dia: 17/04/79)

EDITAL Nº 15/79

Pelo presente EDITAL fica notificado **ADELINO SOARES DOS SANTOS**, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT R EX OFF 94/79, em que é parte contra **ESTADO DO PARÁ - SEDUC - ESCOLA ESTADUAL "JOAQUIM VIANA"**.

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias do mês de abril de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 983)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 06.04.79.

Processo TRT AI 180/79

Agravante: Pedro Gomes Barbosa

Advogado: Dr. Dorival Tangerino

Agravado: AGRICOPEL — Agro Industrial e Comércio Pontal de Pedras Ltda.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 198/79

Recorrente: Wad's — Empresa Comercial e Industrial Representações do Norte e Nordeste Ltda.

Advogado: Dr. José Cabral

Recorrido: José Raimundo Aood da Silva

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 154/79

Recorrente: Meymar — Serviços de Hotelaria Marítima Ltda.

Advogado: Dr. Laurênio Rocha

Recorrido: Antônio Carlos Oliveira Pires

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira.

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 09.04.79.

Processo TRT RO 189/79

Recorrente: Aurichio S/A — Indústria, Comércio, Importação e Exportação

Advogado: Dr. Luiz Roberto Reis

Recorrido: Maria das Graças Bernardes Corrêa

Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo TRT R EX OFF e RO 182/79
 Remetente: 4ª JCJ de Belém
 Reclamante-recorrido: Jose Martins
 Reclamado-recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem
 Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Rider Nogueira de Brito
 Processo TRT RO 200/79
 Recorrentes: Raimundo Joaquim dos Santos e Copala - Indústrias

Reunidas S/A

Advogado: Drs. Miguel Serra e José Acreano Brasil
 Recorrido: os mesmos
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira
 Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira
 Processo TRT RO 197/79
 Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRO-

NORTE

Recorrido: Josias Nogueira Hagem Cardoso
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Processo TRT RO 185/79
 Recorrente: Walter Alves Santiago
 Advogado: Dr. Walter Puget
 Recorrido: J. Pedreira & Cia. Ltda. (Restaurante Bug)
 Advogado: Dra. Alba Rosa Nobre
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 (G. Reg. nº 978)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma INESA - Indústria de Esquadrias de Alumínio Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.945,48 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo número 1a. JCJ-927/78, em que é exequente Carlos Alberto Gomes da Conceição, em audiência do dia 20.09.78: "RESOLVE A PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, INESA - Indústria de Esquadrias de Alumínio Ltda., a pagar ao reclamante, Carlos Alberto Gomes da Conceição, a quantia de Cr\$ 3.270,40 a Título de férias simples e proporcionais e gratificação de natal de 1977 e proporcional de 1978, além das parcelas ilíquidas de retificação de anotação da data de admissão na Carteira de Trabalho, juros e correção monetária; e, ainda sem divergência, Resolve julgar improcedente a parcela de horas extras, por falta de amparo legal, nos termos da fundação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 294,01 e, pelo reclamante, sobre a parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 500,00 na quantia de Cr\$ 50,00 de que fica isento, na forma da Lei".

EFETUADOS OS CALCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal.....	Cr\$ 4.548,31
Custas de Sentença.....	325,97
Custas de Execução.....	71,20
Total Devido.....	Cr\$ 4.945,48

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. Eu eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 964)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3a. JCJ

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Haroldo Henrique da Costa Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, dica CITADO o senhor Haroldo Henrique da Costa Lima, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3a. JCJ-229/79, em que é reclamado Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação "Escola de 1º Grau "General Gurjão", para pagar no prazo de Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 964,10 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondentes às custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo legal proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove. Eu Descarte Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 977)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de maio de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Heraldo Cordeiro de Almeida, contra CARTEC - Comércio e Indústria Ltda., bens esses encontrados na Travessa Campos Sales nº 403, e que são os seguintes: Uma (1) prensa elétrica com quatro (4) resistência, marca "Candidês", modelo 71, ano 1971, 1875 Watts - 15 A - 115 Volts, no estado. Valor atribuído para a mesma Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), conforme autos de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 32 e 34 dos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 980)

PROCESSO Nº 3a. JCJ - 207/79
EXEQUENTE: Fazenda Nacional
EXECUTADO: João Pedro da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor João Pedro da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo trabalhista nº 3a. JCJ-207/79, em que é reclamada a firma Jari Florestal e Agropecuária Ltda., para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-624,10 (seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas devidas nos termos de arquivamento determinado por esta Junta, no processo supramencionado.

CASO NAO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CONSTA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e nove. Eu, Benedito de Araújo Aracati, Auxiliar Judiciário, TRT-8a.-AJ-022.B, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAUJO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 979)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. Adamor Martins Cardoso, em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho exarado às fls. 72, nos Autos do Processo de reclamação número 4a.-JCJ-220/79, em que é reclamada, REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda.

"Vistos etc... Nego a isenção das custas porque o reclamante é, inclusive, Empresário. Notifique-se para pagar as custas. Em 26.03.79. a) Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da presidência da 4a. JCJ de Belém".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Alexandre Moraes Fogo de Melo, Técnico Judiciário AJ-021.A, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 984)

EDITAL PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de maio de 1979, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Raimundo Rosivaldo Tenório (menor), contra Omal - Organização Mecânica Alenã bens esses encontrados à R. Caripunas, 1571 (B. Campos) e que são os seguintes: Um Congelador Prosdócimo, modelo 220-L, cor branca, número 13273, com uma tampa, no estado. Avaliado em Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de abril de 1979. Eu, Evarinta de La-Roque Coêlho Técnica Judiciária TRT - 8a., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de M. Lima Diretora Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 981)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada ICASA - Imobiliária e Construtora Americana S/A, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6a. JCJ-609/76, em que é reclamante Pedro Bastos Nazário, para depositar nesta Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$-1.702,36 (hum mil, setecentos e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Secretaria da 6a. JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 3º andar. Belém, 05 de abril de 1979.

MARIA CECÍLIA AMANAJAS

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 982)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica MANOEL DA CONCEIÇÃO SARRAF BORGES e JOSE DIAS AZEVEDO NETO, Ex-Administrador e Presidente do SAA de ALMEIRIM, de que no dia 24 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.231, referente à Tomada de Contas no SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE ALMEIRIM, exercício financeiro de 1977.

Belém, 10 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 975 - Dia 17.04.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica MARIO MIRANDA DOS SANTOS, Responsável pela Associação Beneficente Cristã Evangélica dos Agricultores Municipais do Estado do Pará, que no dia 27 de abril de 1979 às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.670, referente à prestação de contas do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício 1977. Belém, 11 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 975 - Dia: 17.04.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica LOURIVAL CAMPOS CUNHA, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de BARCARENA, de que no dia 24 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 46.906 referente a prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE BARCARENA, exercício financeiro de 1977.

Belém, 10 de abril de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 974 - Dia 17.04.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. LEONARDO MIRANDA, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMETÁ, de que no dia 24 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.125, referente a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CAMETÁ, exercício financeiro de 1977.

Belém, 10 de abril de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 974 - Dia 17.04.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOSÉ JORGE HAGE, de que no dia 27 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 38.873, referente à prestação de contas da UNIÃO ESPORTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, exercício de 1977.

Belém, 10 de abril de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 974 - Dia: 17.04.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOSÉ RIBAMAR MORAES, Prefeito Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, de que no dia 27 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.092, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, exercício de 1977.

Belém, 10 de abril de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 974 - Dia 17.04.79)

RESOLUÇÃO Nº 8.631

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

IRACI TENÓRIO PAIVA - Chefe da 1ª Seção de Arrecadação da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Belém;

RUTH DOS SANTOS PERES - Chefe da 2ª Seção da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Belém;

DOMICIANO GOMES FURTADO - Escriturário-Protocolista da Prefeitura Municipal de Barcarena;

DIONÍZIO GOMES FURTADO - Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Barcarena;

NEUSA NAPOLES DA SILVA CAMPOS - Chefe de Contabilidade da Fundação Educacional do Estado do Pará;

LUIZA MARIA CASTELO BRANCO BARROS - Chefe do Serviço de Bens Patrimoniais da Fundação Educacional do Estado do Pará;

HELIO ROSA DE MELLO ALVES - Chefe do Serviço de Pessoal da Secretaria Executiva da Fundação Educacional do Estado do Pará;

HILDAMIR DE CARVALHO MARTINS - Pagador do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA;

MARIA INÊS DOS SANTOS FONSECA - Tesoureira do Hospital "Juliano Moreira".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 953)

RESOLUÇÃO Nº 8.632

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de março de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

RAYMUNDO AUGUSTO PERES - Diretor da 5ª Divisão deste Tribunal;

WILBELLA DE ALCÂNTARA VON-GRAP - Chefe de Seção da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Belém;

FILO POMPEU MACHADO - Guarda Fiscal do Interior, nível 3, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Bujaru;

ANTÔNIO BRUNO DE SOUSA NERY - Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujaru;

MANOEL DA COSTA CHAVES - Fiscal de Rendas do Estado, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Bujaru;

ANTÔNIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES - Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária;

EFRAIM BENTES - Diretor de Operações da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária;

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES - Prefeito Municipal de Barcarena;

ANTÔNIO CLARINDO MAGNO JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal de Barcarena;

ANTÔNIO DIAS DOS ANJOS - Vereador à Câmara Municipal de Barcarena;

CARLOS ALBERTO PENNA DE CARVALHO - Diretor Técnico da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária;

RAIMUNDO DE ARAÚJO GÓES - Secretário da Prefeitura Municipal de Barcarena;

EUCLYDES MACAMBIRA - Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Barcarena;

EDMUNDO MOURA - Diretor Comercial da Loteria do Estado do Pará;

FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO GUZZO - Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará;

CARLOS CRISTIANO ESPEDITO GUZZO - Chefe de Gabinete da Fundação Educacional do Estado do Pará;

OSVALDINA CASTELO BRANCO - Coordenadora do Serviço de Finanças da Fundação Educacional do Estado do Pará;

NILCE IGNÁCIA DE BARROS ALMEIDA - Chefe do Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará;

FÁTIMA VERA CARDOSO FIGUEIREDO - Tesoureira da Fundação Educacional do Estado do Pará;

JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM - Diretor do Hospital "Juliano Moreira".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 953)